

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 17 de
Junho de 2025
Edição 1835

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 148, de 17 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 471.350,00 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 471.350,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.14.00	1.705.000022	2.300,00
04.122.0151.1013.0000	AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.90.39.00	1.705.000022	50,00
04.122.0151.2063.0000	AGREGAÇÃO E MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.39.00	1.705.000022	50,00
20.605.0153.1016.0000	ELABORAÇÃO DO PROJETO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	3.3.90.39.00	1.705.000022	100,00
20.605.0153.1017.0000	RECUPERAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO NORTE FLUMINENSE	3.3.90.39.00	1.705.000022	100,00
20.606.0150.2058.0000	PROMOVER CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PARTICIPAÇÃO	3.3.90.39.00	1.705.000022	25.000,00
20.606.0150.2059.0000	REALIZAR CONVENIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA	3.3.90.39.00	1.705.000022	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.30.00	1.720.000033	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.36.00	1.720.000033	140.000,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.39.00	1.720.000033	90.000,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.92.00	1.720.000033	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	4.4.90.51.00	1.720.000033	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	4.4.90.52.00	1.720.000033	3.000,00
04.122.0151.1011.0000	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	3.3.90.39.00	1.720.000033	50,00
20.544.0156.2083.0000	DESASSOREAMENTO DE CANAIS UTILIZADO	3.3.90.39.00	1.720.000033	50,00
20.605.0138.1008.0000	AGREGAÇÃO DE MÁQUINAS VIA COMPRA OU CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	3.3.90.30.00	1.720.000033	10.000,00
20.605.0138.1008.0000	AGREGAÇÃO DE MÁQUINAS VIA COMPRA OU CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	3.3.90.39.00	1.720.000033	200.000,00
20.606.0150.2060.0000	PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	3.3.90.30.00	1.720.000033	50,00
20.608.0156.1026.0000	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES MODELOS DE AQUAPONI	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
20.608.0156.1028.0000	AQUICULTURA	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
20.608.0156.1029.0000	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
20.608.0156.1029.0000	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE	4.4.90.52.00	1.720.000033	100,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 471.350,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.14.00	1.705.000022	2.300,00
04.122.0151.1013.0000	AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.90.39.00	1.705.000022	50,00
04.122.0151.2063.0000	AGREGAÇÃO E MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.39.00	1.705.000022	50,00
20.605.0153.1016.0000	ELABORAÇÃO DO PROJETO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	3.3.90.39.00	1.705.000022	100,00
20.605.0153.1017.0000	RECUPERAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO NORTE FLUMINENSE	3.3.90.39.00	1.705.000022	100,00
20.606.0150.2058.0000	PROMOVER CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PARTICIPAÇÃO	3.3.90.39.00	1.705.000022	25.000,00
20.606.0150.2059.0000	REALIZAR CONVENIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA	3.3.90.39.00	1.705.000022	50,00

20.605.0153.1016.0000	ELABORAÇÃO DO PROJETO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	3.3.90.39.00	1.705.000022	100,00
20.605.0153.1017.0000	RECUPERAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO NORTE FLUMINENSE	3.3.90.39.00	1.705.000022	100,00
20.606.0150.2058.0000	PROMOVER CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PARTICIPAÇÃO	3.3.90.39.00	1.705.000022	25.000,00
20.606.0150.2059.0000	REALIZAR CONVENIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA	3.3.90.39.00	1.705.000022	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.30.00	1.720.000033	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.36.00	1.720.000033	140.000,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.39.00	1.720.000033	90.000,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.92.00	1.720.000033	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	4.4.90.51.00	1.720.000033	50,00

04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	4.4.90.52.00	1.720.000033	3.000,00
04.122.0151.1011.0000	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	3.3.90.39.00	1.720.000033	50,00
20.544.0156.2083.0000	DESASSOREAMENTO DE CANAIS UTILIZADO	3.3.90.39.00	1.720.000033	50,00
20.605.0138.1008.0000	AGREGAÇÃO DE MÁQUINAS VIA COMPRA OU CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	3.3.90.30.00	1.720.000033	10.000,00
20.605.0138.1008.0000	AGREGAÇÃO DE MÁQUINAS VIA COMPRA OU CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	3.3.90.39.00	1.720.000033	200.000,00
20.606.0150.2060.0000	PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	3.3.90.39.00	1.720.000033	50,00
20.608.0156.1026.0000	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES MODELOS DE AQUAPONI	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
20.608.0156.1028.0000	AQUICULTURA	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
20.608.0156.1029.0000	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
20.608.0156.1029.0000	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE	4.4.90.52.00	1.720.000033	100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 149, de 17 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 175.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 175.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.244.0095.2548.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO	3.3.90.92.00	1.700.000024	167.000,00
08.241.0166.2007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS	3.3.90.92.00	1.720.000044	8.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 175.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.244.0095.2548.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00	1.700.000024	167.000,00
08.241.0166.2007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS	3.3.90.39.00	1.720.000044	8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 150, de 17 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 40.291,86 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 40.291,86

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
13.122.0095.2206.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA FCJOL	3.3.90.36.00	2.501.000010	40.291,86

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 40.291,86

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
13.122.0095.2206.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA FCJOL	3.1.90.13.00	2.501.000010	40.291,86

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 151, de 17 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 61.718,91 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 61.718,91

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
13.122.0095.2206.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA FCJOL	3.3.90.36.00	1.501.000010	61.718,91

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 61.718,91

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.21.01.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.501.000010	61.718,91

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 152, de 17 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 5.692.049,29 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 5.692.049,29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0047.1942.0000	ABERTURA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	4.4.90.51.00	1.720.000044	5.692.049,29

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 5.692.049,29

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.21.01.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.700.000024	5.692.049,29

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 153, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.671, de 10 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 5.430, de 11 de maio de 1993, com redação conferida pela Lei Municipal nº 8.228, de 27 de maio de 2011;

CONSIDERANDO as celebrações relativas ao feriado religioso de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único. Nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, o expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 17 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Portaria Nº 1286/2025

Altera vigência de Portarias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a vigência das Portaria de nomeação abaixo relacionadas, para que seus efeitos contem a partir de 18/06/2025.

NOME	LOTAÇÃO	PORTARIA
ADRIANA DA SILVA CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO	929/2025
ADRIANA RANGEL DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE	966/2025
ADRIANO AZEVEDO COUTINHO	FUNDAÇÃO MUN. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	728/2025
ALEXANDRE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	IMTT	673/2025
ALEXANDRO DE OLIVEIRA ALVES	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	632/2025
ALTAMIR BARBARA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	540/2025
ANA CAROLINA RODRIGUES OLIVEIRA ZANON	SECRETARIA MUN DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE	1008/2025
ANDERSON GOMES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1132/2025
BEATRIZ SANT ANA DE SOUZA	FUNDAÇÃO MUN. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	725/2025
BERNARDO ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	536/2025
BRENDA GOMES PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	623/2025
CHARLES PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	624/2025
FABRICIO VIANA RIBEIRO	SECRETARIA MUN DE SERVIÇOS PUBLICOS	1106/2025
FELIPE BERTO DA SILVA SANTOS	FUNDAÇÃO MUN. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	756/2025
FILIPE DA FONTE BOTELHO JUNGER FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1155/2025
FLUVIA DE SOUZA MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA	1234/2025
FRANCISCO VILCHES DO AMARAL	EMHAB	1250/2025
GABRIEL DA SILVA MAFRA DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	856/2025
HUGO INACIO RIBEIRO TRINDADE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	791/2025
IVANILDO CORREIA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. INF RURAL	883/2025
JEFFERSON LUIZ AREAS DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1175/2025
JERUSA BARROS BASTOS DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA	1235/2025
JORGE LUIZ SANTOS GUIMARAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1149/2025
JOSE CARLOS TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	621/2025
JOSIANNY PEÇANHA SILVA QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	535/2025
KIMBERLY YOHANA GOMES BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1180/2025
KISSILA GONÇALVES SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA	1253/2025
LAIS DA CRUZ SOUZA MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA	1233/2025

LAISA ALMEIDA DA MATA FERREIRA GOMES	CODEMCA	668/2025
LÉA MARA DE OLIVEIRA BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE	997/2025
LEANDRO RANGEL PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	537/2025
LEANDRO VIEIRA GOMES	CODEMCA	653/2025
LETICIA BRUM AMORIM DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE	965/2025
LOURRAINE YASMINE DA SILVA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1170/2025
LUCAS DE SOUZA RANGEL	EMHAB	1251/2025
LUCAS DE SOUZA VIVEIROS DA ROCHA	FUNDAÇÃO MUN. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	724/2025
LUCIANE WERNECK CORDEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1125/2025
LUIS FERNANDO BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1142/2025
LUIZ CARLOS OLIVEIRA	EMHAB	1247/2025
LUIZ MAGNO DE AZEREDO NOGUEIRA	CODEMCA	666/2025
MAICON JORGE RESENDE	FUNDAÇÃO MUN. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	761/2025
MARCOS ANTONIO PINTO MOTTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1159/2025
MARGARETH DE SOUZA RAMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	908/2025
MARIA DE FATIMA BARROS DE CASTRO BARRETO	CODEMCA	659/2025
MAXISUEL DE FREITAS FURTADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1185/2025
MYRELLA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	622/2025
NILDA DA SILVA CRUZ	FUNDAÇÃO MUN. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	755/2025
PATRÍCIA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1260/2025
PAULO CESAR BATISTA	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	636/2025
PAULO FERREIRA DA CRUZ	SECRETARIA MUN DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE	1007/2025
PAULO RENATO GAMA PEDROSA	EMHAB	1249/2025
PAULO VITOR SOARES BATISTA DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	784/2025
RAFAELA ALVES CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO	924/2025
RAMIRES PAES SEABRA	FUNDAÇÃO MUN. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	746/2025
RENATO DIAS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1163/2025
RENATO DUARTE SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1135/2025
RICARDO DA SILVA ALMEIDA	CODEMCA	661/2025
RICARDO KLEM DE MATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1213/2025
ROMULO TAVARES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABAST. AQUIC. E PESCA	345/2025
SANDRO FELIPE JACINTHO BOTICELLI	IMTT	682/2025
TANIA BELIENE VIEIRA CORDEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. INF RURAL	887/2025

THOMAS GARCIA DUQUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. INF RURAL	874/2025
WANDERLEY CARDOSO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	824/2025
WESLLEY DE SOUZA CAROLINO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	792/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Republicada por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº 1290/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, para evitar duplicidade de atos com mesmo objeto, cancelar a Portaria nº 1039/2025, publicada em 02/06/2025, de exoneração do servidor, **Patrick da Silva Tavares Maciel**, que exercia o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Iluminação Pública, ***Símbolo DAS 7***, com vigência a contar da data de publicação. Fica em pleno vigor a Portaria nº 475/2025, publicada em 02/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de maio de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 04, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Institui comissão para análise do julgamento do Tema 1184, de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal (RE 1.3565.208) e respectivas providências no âmbito da administração pública do Município de Campos dos Goytacazes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 10 de 28 de junho de 2019 e no art. 9º da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o julgamento do Tema 1184 pelo STF (nos RE 1.355.208), que discutiu a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir, com arrimo ao princípio constitucional da eficiência administrativa, respeitando-se a competência constitucional de cada ente federado;

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores atuantes nas execuções fiscais que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e a otimização do acervo de tais demandas, nos termos do supracitado Tema, oportunizará adequada atuação nas execuções de maiores impactos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída comissão para análise e feitura de correspondente ato no âmbito da administração pública deste município, visando a observância da tese firmada no Tema 1.184, composta pelos seguintes membros:

I – Matheus da Silva José;

II – Isabela de Azevedo Ulliam;

III – João Elias Waked Neto.

Art. 2º - A instituída comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de junho de 2025.

Matheus da Silva José
Mat. n.º 41816

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA - 643/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o pagamento do terço constitucional dos servidores da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações, referente ao mês de MAIO do ano de 2025, na forma do Anexo I desta Portaria.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de MAIO de 2025.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO

MATRÍCULA: 41.749

Subsecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	SUBDIVISÃO	PERÍODO
30298	DIRLEI DA SILVA ROSA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	2023
30378	ERVAL ALVARENGA FILHO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	2024
30586	JANAINA GOMES DE SOUZA ALMEIDA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	2024
30596	ELZENI MONTEIRO SOARES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	2024
30599	IZABELA DE QUEIROZ PONTES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	2024
30616	TALLITA PEREIRA DAS GRACAS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	2024

30623	LUIZA ACRUCHE FANTINATTI CUSTODIO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	2023
30635	LILIANE MARCELINO MOTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	2024
30653	YASMIN DE MOURA VIANA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	2024
30654	AFONSO CARDOSO TAVARES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	2024
30655	RENATA SANTOS DE SOUZA PESSANHA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	2024
30662	SEBASTIANA DE FATIMA SILVA DE S. P. DE LIMA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	2024
30677	DAYANA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	2024
40998	ELENICE COSTA NASCIMENTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	2022
25288	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DOS S. SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
25387	MARIA LUCIA CAMPISTA DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
25488	ROZANA BATISTA ABREU	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
25510	JULIO CESAR SILVA ARAUJO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023.2
25532	ALEX GOMES DA MOTTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
25546	JOAO ETERNO DE CASTRO NASCIMENTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
25581	ELIANE SILVA MOREIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
25594	JOCIMARA DOS SANTOS MUNIZ PRACHETES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
25691	CARLA ANDREIA DAMASCENO FONSECA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020
25695	MARTA FREITAS DO ROSARIO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
25736	MARIANGELA ALMEIDA GUSMAO MARTINS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
25756	ROBERTO BATISTA MACIEL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
25763	ANDREA FREITAS DE OLIVEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
25802	JANICE ALEXANDRINO BARBOSA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
25811	MARILENA MONTEIRO RAYMUNDO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
25817	ANA CLICIA SILVEIRA MANHAES SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
25827	MARIA JOSE VICENTE SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
25854	JORGE LUIS ESTEVAO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
25870	WALQUIRIA SOUZA DE AZEVEDO VAILANT	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
25922	NARLA PERES CAMPOS VELLASCO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
25929	SIMONI RIBEIRO FRANCA PAGANOTE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
25963	EDIR LOPES NAVEGA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
25965	MARCELO EDUARDO AZEVEDO DE SOUZA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023.2
25969	ANGELA AZEREDO BARBOSA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
25994	ANDERSON BORGES NUNES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
26053	SELMA ALVES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26058	TATIANA SOARES LOUVAIN RODRIGUES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26091	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS AMARAL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
26092	FLAVIO CARLOS AZEVEDO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
26136	LUIS ALBERTO MUSSA TAVARES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
26142	SUZANA OLIVEIRA DA CUNHA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26156	PEDRO GLORIA NETO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
26216	MARIA DE DEUS ONORATO MARTINS ROCHA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26219	DEISE FERREIRA ALVES DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020
26238	DENISA DA SILVA PESSANHA RODRIGUES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26252	MARIA ADELAIDE RAMOS DA COSTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26264	MONICA BARBOSA PESSANHA OLIVEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
26269	ELISABETE SIQUEIRA DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020
26279	SIMONE RIBEIRO PINTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
26307	SERLI DA SILVA MEDEIROS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
26317	ROSANE MARIA MANHAES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26345	ALESSANDRA CORDEIRO PASCO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26464	JOSE CARLOS DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26524	KARLA CHRISTINA RAMOS DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
26528	MARCIO VICTOR GOMES MACHADO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26571	JOSE LUIZ DE SOUZA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26579	PAULO FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020
26580	RITA DE CASSIA FARIA TAVARES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26606	EDUARDO BARROSO REIS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
26630	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26632	JOSE RICARDO DA SILVA LOPES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
26657	LUIS FABIANO SARDINHA VENANCIO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26810	MARIA AUXILIADORA TINOCO NUNES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26818	MARIA DAS GRACAS DA SILVA NUNES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
26843	ANTONIO CARLOS PEREIRA ALVES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26896	JANAINA NOGUEIRA GUERRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
26931	VIVIANY FERRAS DA MOTTA DOS S. SOARES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
26940	ERNANI ESTEVES CORDEIRO JUNIOR	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26956	CRISTIANE DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
26973	RODRIGO CUNHA DIAS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020
26975	LUCIA REGINA ALVES DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
26988	JOSE MARCOS PIRACIABA PEIXOTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
27002	RITA DE CASSIA DIAS SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
27029	ROBSON DE SOUZA DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
27035	DENISE LUIZ DE MIRANDA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022

27036	ROSIMERY COITINHO SARDINHA DE OLIVEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
27064	LELIANA DA SILVA RIBEIRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
27073	JERFERSON BARRETO DE OLIVEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
27129	SANI CORREA DE ALMEIDA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020
27171	ALCIMEA GARCIA DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
27200	LILIAN DE AZEVEDO SILVA NASCIMENTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
27217	ADRIANA RIBEIRO RISCADO CRUZ	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
27218	ROGERIA DE SOUSA PEREIRA CASTELLO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
27240	ALINE TEIXEIRA MARQUES FIGUEIREDO SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
27304	WELLINGTON RIBEIRO SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
27353	CLAUDIA MARCIA RANGEL SANTANA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
27367	ROGERIO DA SILVA PONTES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
27418	PENHA DE FATIMA MOREIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
27421	LEANDRA FERREIRA DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
27462	MARCOS AURELIO DA SILVA BRAGA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
27471	VANIA DA FONSECA SCALA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
27493	CLAUDIA ELISABETE SANTANA TELES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
27517	LINCOLN MENEZES PEIXOTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
27533	KARLA RENATA DA SILVA BRITO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
27555	ANA PAULA PEIXOTO BARROS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
27563	POLIANA MARCIA PIEDADE FONSECA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
27584	JOSE GERALDO ALVES PEREIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
27618	DIONECENES RODRIGUES GONCALVES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
27643	SIMONE DA SILVA VIANA PEREIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
27665	VANUSA ZANELLA COELHO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
27666	ELAINE TEIXEIRA DE SOUZA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
27698	MARGARETE PESSANHA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
27746	KELI ARAUJO SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
27749	JACIRA PEREIRA MACHADO TAVARES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
27790	CLEIDE LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
27815	ANDREA ALVES PESSANHA G. DE AZEVEDO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
27818	MARIA DE FATIMA SOARES PESSANHA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
27832	INES SATIRO AREAS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
27864	JUAREZ RIBEIRO MACIEL SERRAO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
27870	CLAUDIA MARCIA NUNES DE ALVARENGA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
27872	ZENILDA DA SILVA NOBRE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
27882	MARCIA HELENA ROCHA RIBEIRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
27916	IRACEMA BARBOSA DE QUEIROZ AZEVEDO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
27952	ADRIANA PADILHA TAVARES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
27965	WANDER PEREIRA BUENO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
28005	CARLA ABREU SOARES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
28037	RIITA DE CASSIA CARVALHO P. MANSUR	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
28038	MARCUS SERGIO VILELA RIBEIRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
28115	CLOTILDE FREITAS RODRIGUES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
28127	KEILA MARCIA RODRIGUES POUBEL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
28151	JORGE LUIZ DA SILVA CHACAR	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
28216	EDLAMAR CARVALHO GONCALVES SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020
28217	KARYNA REIS DO VALLE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020
28273	SUMAIA DIAS DE OLIVEIRA PEIXOTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
28278	CARLA BEATRIZ PEREIRA RANGEL RUFINO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
28340	ARLI DA SILVA QUEIROZ	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
28369	KATIA CRISTINA PEREIRA DE BARROS CORREA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
28374	FLAVIO FARIA RICARDO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2019
28381	HUGO LEITE ABREU	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
28425	LIGIA MARIA DA SILVA MORAES VICENTE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
28448	MARIA DE FATIMA PAULA DA COSTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
28450	SALVADORA PEIXOTO MONTEIRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
28488	SEBASTIAO TAVARES CAMPISTA FILHO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
28517	TANIA REGINA DOS SANTOS MAGALHAES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
28524	ELAINE MARIA DO AMARAL DA SILVA AZEVEDO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
28526	ANA PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
28645	MANOEL JORGE DE CARVALHO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
28712	DEBORA FRANCISCA COSTA DE BRITO PIZANI	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2019
28735	TATIANA MARIA DE ARAUJO PEGORARIO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
28736	EDILSON BARROS DOS REIS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
28772	GLEICIANE SALGADO BARCELOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020
28777	BARBARA MEDEIROS MOREIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
28778	ELZELI TALON MAIA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
28782	JANAINA NUNES PINHEIRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
28806	AMANDA CABRAL MARTINS PARENTE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
28866	DAISY DE FARIA BARROS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
28928	VERONICA GOMES DUARTE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
28975	MARIA ELIETE VIEIRA FARIA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023

28989	CHARLES ANDRADE RANGEL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
29004	MARIA VITORIA PAULINO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
29074	JACKELINE CORREA PESSANHA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
29089	CHRISTIANE BEDA DE AQUINO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
29202	BERILO FERREIRA MARINHO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
29216	CAROLINE RAMOS TUCCI	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
40588	LUIS CLAUDIO GOMES REIS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
41089	MAGNO JUNIO DE FREITAS GOMES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
41349	MARCELO COUTINHO DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
100013	CRISTIANA PIRES VIEIRA DE VASCONCELOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020
100046	FABIANO DA SILVA CESARIO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
100114	TARCISIO MANHAES SOUZA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
100143	LEONARD VINCI DOMINGUES DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
100159	CARLITO GEORGE MARTINS DE OLIVEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2019
100209	LEONARDO DE SOUZA QUEIROGA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2019
100224	MARCOS FERREIRA LIMA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021.2
100274	FABIANA PEREIRA TAVARES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
100293	CARLA MARIA DOS SANTOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
100340	GERUSA DA SILVA RODRIGUES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
100348	ALEX SANDRO MORENO DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
100368	WANARA DE ARAUJO ALVES LIMA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
100381	KARINA GALDINO DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
100384	KARINE TAVARES BOCHAREL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
100435	LEILANE APARECIDA FONSECA DE MELO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
100488	LEILA CERQUEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
100533	PAULO ROBERTO MENDES DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
100582	MARYSTHELLA AKIYAMA PEREIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
100676	KATHIA PYRRHO BARBOSA DE OLIVEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
41034	MAURICIO LEONARDO DE SOUZA LEMOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	2023
41584	ADRIANA VIANA DA SILVA SANTOS	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	2024
34323	LARISSA BIANCHI FRANCA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2022
34665	RAQUEL AZEVEDO GAMA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2024
36673	ANA CAROLINA DE SOUZA DA SILVA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2024
36700	JOSE QUINTINO BARRETO NETO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2023
40445	JOSEMARCIUS SALVADOR N. DE CARVALHO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2022
40649	ALDO VIANA DA SILVA BARRETO	SECRETARIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO	2024
40750	JOSE RICARDO DE SA SARDINHA	SECERTARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	2024
14179	ALEXANDRA DOS SANTOS PAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2024
14419	ANDRE LUIZ SOUZA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2023
20035	HILDA MARCIA SOARES MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2023
23541	MARCUS VINICIUS ARTILES DE SIQUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2021
23806	CIDNER MOREIRA SANTOS JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2023
24179	FELIPE JOSE BENTO CARNEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2024
33121	LUCIANA LADEIRA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2023
34995	CATHARINE FONSECA DE SA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2023
36375	DANIELE MARENDAZ DA SILVA ROBAINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2023
40344	JOSE CARLOS FERREIRA MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2024
7285	MARCELO ALVES MANHAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	2024
40703	GLEICIANE PIMENTEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	2024
40704	ALMY JUNIOR CORDEIRO DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	2024
41606	POLIANA ROMERO MILLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	2024
1561	MARIA APARECIDA GOMES CORDEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	2023
7050	ANA CRISTINA RIBEIRO LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	2023
14251	ANTUNIS CLAYTON PEREIRA MOCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	2023
23698	ANA CAROLINA MATHEUS DE O. BOECHAT	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	2022
23853	ALEXIS WALLACE SARDINHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	2023
33975	SONIA MARIA MAGALHAES LINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	2022
38337	PAOLO NEY BASTOS MARQUES PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	2022
40530	HELIA MARCIA ALVARENGA CRUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	2024
41129	JACQUELINE COUTINHO RIBEIRO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	2024
96028	ROSELMA SANTOS DE SOUSA MERENCIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2023
3172	ELIZABETH MACIEL CABRAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
16286	MANUELLA FELIX BOA MORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2023
16747	ISAMAR FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
17423	MARIA TERESA PEREIRA MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2023
18307	CRISTINA CHAGAS MAGRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
18317	CRIS BARCELOS DE SOUZA ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
18322	GRACIANI GOMES FARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
18345	WALLACE GUIMARAES DE ABREU	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
18351	ALAN FREITAS DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
18358	NUBIA COSTA DE VASCONCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
18362	LEILA DANIELE DOS SANTOS VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
18365	WILLIAN GAMA DE AZEREDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024

18383	FRANCISLANE DE ALMEIDA FARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
18395	MARIA PAULA ABREU CANDIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
18403	AMERICA PEREIRA DA ROCHA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
18416	LUCIANA SILVA PEIXOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
18429	KATIANA RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2023
18977	FABIOLA CALDEIRA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
18983	JOSUE RODRIGUES DA HORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19310	KELLI CRISTINA FERREIRA MUYLAERT	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19333	SIMONE PEDRO VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19362	MAGDALLA DOS SANTOS DE ABREU	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19368	VIVIANE DOMINGUES DOS SANTOS AZEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19371	DABILA VELASCO DUTRA CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19413	GESSIARA CECILIA CASTILHO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19448	MARCIA ADRIANA DA SILVA ELIZEU	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19480	MARIA IZABEL PEREIRA PINTO FERREIRA PAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19534	RAFAELA LOPES MARCELINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19545	CATIA MARIA DE OLIVEIRA DE MELLO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19550	ADRIANA GOMES RAMOS CORSINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19551	ANA CAROLINA VASCONCELOS MESQUITA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19569	MICHELLE PESSANHA PINTO LESSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19587	SULAIMA PITOTE NETO RANGEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19588	ANDREA RANGEL BARRETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19591	ELAINE PALMEIRA GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19599	ESTER FEYDIT CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19600	VIRGINIA ARANTES VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19629	CARLA SIMONE ALVARENGA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19650	FRANCELYNE DA SILVA DE ASSIS LEVINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19662	ANA LUCIA FELIX MANHAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19667	ANA LUIZA FERRAZ CERQUEIRA CAMPOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19686	JANICELE CONTAGE FONSECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19690	SIMONE AZEVEDO XAVIER PEIXOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19699	PAULO CRISTOVAO DA SILVA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19701	VERONICA VASCONCELOS BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19709	ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA CORDEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19718	LUISE HERTZ DE ALMEIDA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19722	ANA OLIVIA SOARES FARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19727	SANDRELENE FLORENTINO ANTUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19733	TERLY PEREIRA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2023
19739	ANA LOURDES SILVANO DA MOTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19749	MARIA MARTHA FERRAIUOLI BARBOZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19871	ANGELA NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
19891	VIVIANE SOARES DA SILVA FARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
20293	CATIA REGINA VASCONCELOS FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
20708	JANE MARA PESSANHA BACELAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2023
22631	EDILANA RANGEL FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
24553	MURILO SOARES FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
33856	CARLA BASTOS RIBEIRO GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2023
35259	ROSANA BERALDI SAMPAIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
35361	GIOVANA CORREA MACIEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
35437	WERLEM DE OLIVEIRA ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
35676	NEILCA RIBEIRO RANGEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2023
36133	SHANNA MARCIA PEREIRA QUITETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
36867	FRANCISCO EDUARDO F.R. DOS SANTOS FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
38208	CLAUDIA ROSEANE VIVEIROS DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
38219	ELAINE GOMES RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
38238	DEBORA TERRA SANTANA PASSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
38282	DENISE VIANA LEAL HENRIQUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
38304	MARIA ELIZABETE BASILIO BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
38322	CLAUDIA MARCIA RISCADO NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
38571	NEILCE FAQUER MANHAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
38600	MARILIA DE ALMEIDA MIRANDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
38601	ASSONI PORTO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
38603	CRISTINEIA HONORIO MACIEL VIANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
39073	JULIANA GOMES DIAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
39086	CRISTIANO ALVES MEDEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
39094	CARLA DA SILVA MACIEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
39111	ZENILDO ALVES BATISTA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
39119	FRANCISCO JOSE ALMEIDA BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
39143	PALOMA GOMES MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
40357	LUDMILA GONCALVES DA MATTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
41048	SUELLEN BALDINO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
41081	GABRIELA LOPES BARRETO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
41084	VAGNER SANTIAGO BARCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024

41087	DEILMA RANGEL TAVARES BERALDI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
41107	ANDREA AULER BELLO DE CAMPOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
41108	SAMYHA DE SOUZA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
41194	WALTER ELIAS DE AZEVEDO SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
41342	ADERLANDIA MARIA DE OLIVEIRA R. PESSANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
41352	JOSIANA SANTOS ROCHA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
41356	VIVIANE RODRIGUES COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
41359	DANIELLY BARRETO PEDROSA SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
41363	JANAINA MACHADO RIBEIRO BARCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
41364	ROBERTA RANGEL NOGUEIRA PAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
41366	MARIA VITORIA GONCALVES DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
41418	GISELA NOGUEIRA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316903	RAFAELA NOGUEIRA GOMES MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316904	SAMANTHA DOS SANTOS MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316905	KARYNE CORREA PACHECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316918	NATHALIA FERNANDA RABELLO MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316921	OSVALDO LUIZ DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316922	ELIETE DE SOUZA TAVARES CRESPO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316923	EDILMA GOMES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316924	ALESSANDRA DA C. O. DO AMOR DIVINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316925	VANESSA DIOGO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316926	GABRIEL ROCHA PIMENTEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316929	PABLO AUGUSTO FERREIRA DA LUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316930	LUCIANA GOMES RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316931	MARCELY PEREIRA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316934	FRANCIELLI RANGEL DE ALMEIDA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316935	VERONICA MELO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316936	ADALCY DA SILVA SOARES JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316937	GISELE SILVA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316938	BEATRIZ LIMA OLIVEIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316939	ELYANNA BRANDAO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316940	DEBORA CRISTINA SANTOS SALES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316943	ANDREIA RIBEIRO CUNHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316944	SAYARA PITOTE NETO DA CUNHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316945	VICTORIA FREITAS CAROGIO M. DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316946	LAVYNIA TINOCO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316947	SHAYANE DA COSTA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316949	GISELE CARVALHO DE ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316950	CHRISTOVAM GUILHERME NARKEVICS BAYER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316951	MONICA GONCALVES ROCHA RICARDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316952	RENATO GOBBI VETTORAZZI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316955	MIKELLY MORAIS DE ABREU	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316956	DEBORA DA SILVA CONCEICAO MIRANDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316957	BIANCA GESSARIO COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316959	MARIA EDUARDA MARQUES DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316960	ANA MARIA BERNARDO DE SOUZA CORDEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316962	BIANCA DA SILVA CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316963	SILVANA CONCEICAO PACHECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316964	MILENA APARECIDA DA COSTA CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316967	SARA DA SILVA NETO CAETANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316968	RAFAEL DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316970	ELAINE MARIA PEREIRA DA CONCEICAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316972	MARIA INES PEREIRA RIZZO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316973	DOUGLAS DOS SANTOS P. BANDEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316978	CINTIA MENDES GOMES DA CONCEICAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316979	JUCIARA DA SILVA ARRUDA VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316982	REGINA CELIA HENRIQUES SANTIAGO TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316985	CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316986	PATRICIA FERREIRA BARCELOS TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316988	MARIANA DOS SANTOS BARREIRAS DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316989	GREYCIMARA DE ALMEIDA DOS S. GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316990	CRISTIANO DA SILVA BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
316991	MARCELLE DE OLIVEIRA GONCALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317003	PATRICIA DE ALMEIDA PESSANHA PINTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317098	LAIS WINIE DA SILVA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317164	ELIZABETH GOMES DA SILVA ROSA VICENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317166	CAMILA SOARES DA SILVA CLAUDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317167	CRISTIANA MAGALHÃES ROSA MEDEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317168	JULIANA DIAS RIBEIRO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317169	ELISANGELA BORGES FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317170	MARIA IVANILDA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317171	ERICA FRANCISCA DE AZEREDO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317172	MARIA LUCIA DOS SANTOS MELLO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024

317174	DEBORA RENATA TELES FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317175	PATRICIA ALMEIDA MARTINS KOCH	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317176	ANDREA GOMES TAVARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317177	FERNANDA MONTEIRO CORDEIRO SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317180	FERNANDA RIBEIRO CLAUDINO GUSMAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317183	GERUSA MARTINS DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317184	SIMONE CRISTINA MAGALHAES GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317186	FLAVIA LUCIA GENAZIO PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317187	MONICA RIBEIRO DE SOUZA B. TAVARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317188	RENATA BARROS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317189	CASSIANA DE CASSIA MANHAES ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317190	CARLA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317192	AMANDA DE SOUZA FIDELIS MIRANDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317193	STHEPHANE MACIEL RANGEL MEIRELES MOCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317194	MARIA ANGELA BARBOSA SANT ANNA PEDRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317195	LAIS ROBAINA DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317196	STEPHANY ALMEIDA CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317198	LEANDRA QUEIROZ TAVARES AFONSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317199	MONIQUE MAGALHAES MOTA CAMPISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317200	CAROLINE DE SOUZA E SILVA GUIMARAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317203	ANA BRUNA FREITAS FARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317204	GENUZIA DE MENEZES DA SILVA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317205	CRISTIANE SILVEIRA FELIX	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317206	BIANCA TERRA DA SILVA COUTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317207	NAJARA BRITO SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317208	VANESSA DOS SANTOS SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317209	BRENDDA KAROLYNE LUIZ PORTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317210	CLAUDIA ILANA BELO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317211	PRISCILA HERCULANO CRESPO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317212	LILIAN FERNANDA PERES PAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317213	MONICA ALMEIDA DE ATHAIDE RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317214	CRISTIANE MARTINHO ALVES OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317215	STHEFANY CRESPO CORDEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317216	MANUELLI DE SOUZA VASCONCELOS PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317217	HELENA SARDINHA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317218	ANA LUISY FRAGA DE AZEREDO MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317219	BERTOLINA NUNES OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317220	CLICIA RANGEL RIBEIRO BARRETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317221	KEROLAINE GONCALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317222	JOYCE GONCALVES LISBOA PACHECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317223	TAIS BARCELOS JULIAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317224	JACQUELINE CRUZ DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317225	MARCIA VALERIA AZEVEDO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317227	QUEZIA RIBEIRO BORGES PIRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317228	AUREA MONTEIRO LOBATO M. LAMONICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317229	CAMILLA DE CASTRO GRASSINI C. CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317230	LAIS TRINDADE DA SILVA SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317231	JULIANA CELI ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317232	HANAYARA MARIA DE MIRANDA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317234	MARCELA DA SILVA COELHO BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317235	CLEIDE MARA ALVES PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317237	RIVANIA MACHADO SIMOES FIGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317238	DAIANE MOCO VIGNERON	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317239	NATALIA MORISSON DE SOUZA MANHAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317240	CAROLINA CORREA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317241	VANILDA DOS SANTOS CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317243	KAROLYNE GOMES MOREIRA CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317244	CAROLINA ROMANO DE MORAES PESSANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317245	THAIS LANUNCE DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317248	ALINE CARDOSO SOARES FRANKLIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317249	SONIA MARIA DA COSTA LIMA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317250	PATRICIA TEIXEIRA DOS SANTOS MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317251	TARCILA SILVA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317252	MENEDIANA MOTA ANDRE V. DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317253	POLIANA SOUZA DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317255	GESSICA DE SOUZA CORREA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317256	SABRINA NASCIMENTO DE FRANCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317257	IGOR BATISTA SOTERO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317258	BRUNO PIEDADE DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317259	GABRIELA MARTINS FIGUEIREDO DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317260	JOYCE RAMOS MATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317262	FELICIO ALVES DE AZEREDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317263	MATHEUS DE SOUZA MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024

317264	JONES DA SILVA MACHADO JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317265	RENATA DE AZEVEDO TAVARES GUEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317266	MARIA CAROLINA ALBINO DE SOUZA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317268	VICENTE CARDOZO NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317271	ANNA CAROLINA BAUR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317272	WESLEY DE SOUSA BARRETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317275	ELLEN ROSA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317276	STEPHANY SANTOS DE SOUZA TINOCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317277	HEIDY DOMINGUES FERNANDES NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317278	MICHELE BANDEIRA APOLINARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317282	REGIANE COELHO BARCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317283	LARISSA FERREIRA DIAS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317284	SARAH SHEYNE DAMASCENO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317285	ADRIANO COSTA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317286	THAMYRES FERNANDES DO N. GANDRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317287	ADELINA DOS SANTOS ALVES RABELLO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317288	SORAIA MENDES GOMES ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317289	IZABEL CRISTINA MAGALHAES VALADARES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317290	MARCOS VINICIUS RODRIGUES GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317293	BIANCA DE SOUZA TAVARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317294	VANESSA NEVES PIRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317295	JOYCE PENHA FERNANDES CABRAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317298	SUELLEN PESSANHA CORREA GONGORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317302	BEATRIZ WILLEMEN PACHECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
317304	YASMIN RODRIGUES PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024
5327	LUIS EDUARDO HADDAD CAVALIERE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2023
24248	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2024
24309	JOSIMAIRY GOMES GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2024
38324	SIMONE PESSANHA CORDEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2024
41141	MACIEL REIS MADUREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2024
41420	GILCIMAR ROCHA DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2024
41546	ELIAS FABRICIO DE OLIVEIRA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2024
41570	PAULO VICTOR TERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2024
5685	VALDEBRANDO CARVALHO DA SILVA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	2023
7217	CLAUDIO ELIAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	2022
7433	CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	2023
13454	JOAO BITTENCOURT MAIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	2024
13056	HODINEY PERES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
13087	ALESSANDRO RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
13113	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
13135	ROBERTO CARLOS SIMAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
13554	AUGUSTO CESAR DE SOUSA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
13561	SERGIO LIMA BARRETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
13565	ENOQUE DE SOUZA MARQUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
13585	CARLOS JOSE COSTA FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2023
13587	MARCO AURELIO MONTEIRO GAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2023
13620	NICACIO FERREIRA MENDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2023
13919	MARLO RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
13947	ANDRE LUIZ DE MACEDO ISIDORO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
13958	LUIZ ANTONIO ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
14028	EDILSON GOMES MEDEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
14702	CLAUDIA MARCIA DE SOUSA AZEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
14724	AMARO LUIZ BRAGA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
14726	SILVANA DE SOUZA PEIXOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
14733	SERGIO ANTONIO TINOCO MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2023
14739	RALPH LEANDRO MATOS XAVIER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
14754	LUIZ MAURICIO GOMES CARVALHO RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
14766	ELIA LUCIA PITA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
14778	CARLOS CESAR SOARES DE AZEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18503	DEBORA PESSANHA RANGEL DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18505	EDINA KLIPPEL DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18509	DIEGO JOAO MENDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18523	HERLANDENSON CARLOS PEIXOTO GALDINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18526	TANIA MARA PALMEIRA VAZ VIANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18540	DEJALMA DO NASCIMENTO DAS CHAGAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18544	LIVIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18545	ROBSON DE MELLO RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2023
18546	PAULA CRISTINA NUNES GUEDES CARNEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2023
18548	ALINE APARECIDA ARRUDA MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18561	ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18572	RAPHAEL DA ROCHA GUERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18606	JOSUE LAURO MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2023

18612	JULIANA IGNACIO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2022
18670	MARCIA CRISTINA FERREIRA LATERCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18682	THIAGO DOS SANTOS RAUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18730	RODRIGO GOUDARD PANISSET	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2023
18742	VALERIA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18782	ALEANDRA PEREIRA GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18790	JORGE LUIZ DE LEMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2023
18802	PATRICK ADRIANO PESSANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18821	FATIMA JULIO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18840	MARCIA CRISTINA LIMA DOS S. RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
18876	FABIANO PEREIRA DA SILVA MARENDZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
20065	MANOEL CARLOS DA SILVA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
20104	JEAN DA SILVA CORREA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2023
20106	PATRICIA BARRETO DOS REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
20132	FABIO DE SOUZA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
20165	LEONARDO CARVALHO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2023
20172	CARLOS GEOVANI DA SILVA PENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	2024
41367	LUIS FERNANDO BRANDAO DE MAGALHAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE PETRÓLEO ENERGIA E INOVAÇÃO	2024
36167	MAGDA RANGEL CARNEIRO	SEC. MUN DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILID. E MEIO AMBIENTE	2024
9583	PAULO FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2020
9600	EVA MARIA DA SILVA LAUREANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
9709	FAUZI RIBEIRO CHERENE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
9837	EVALDO LUIZ OTAL BAPTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
11276	MARCOS HESDRAS PALOMO VALLE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
13251	CRISTIANO ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
13708	EDSON DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
13732	EMANUEL AFONSO DE SOUZA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
14047	CELESTE MARIA FERREIRA LOBO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
14180	JOSE MOCO PESSANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
14335	ELAINE MARIA DO AMARAL DA SILVA AZEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
16089	MARIA TERESA FIGUEIREDO SATHLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
19095	ADRIANA SANTOS BARRETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
19431	RAQUEL ALMEIDA GONCALVES SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
19563	VALERIA HENRIQUES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
19681	ROGERIA DE SOUZA PEREIRA E SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
22938	GERUSA FERREIRA MANHAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
23017	ISABELA DA COSTA BARBOZA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
23022	CARLOS ANTONIO BARBOZA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
23054	MARCOS LUIZ DE ANDRADE DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
23083	ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
23271	MAYARA RIBEIRO ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
23280	JANE VIEIRA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
23296	VERONICA CARVALHO DA SILVA FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
23529	MARCO ANTONIO NEVES IACK	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
23534	MARIANGELA ALMEIDA GUSMAO MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
23546	AYLLA CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
23561	DAVSON AGUILAR GUIMARAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
23628	TERESA D AVILA SUHETT SANTOS DE AZEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
23631	NATALIA BASTOS FELICIO LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
23811	VALDINEIA FREITAS DE ALCANTARA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
23819	RONALDO MARIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
23865	TAMARA BATISTA NASCIMENTO MUNIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
23915	RENATO FERREIRA E CUNHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
23957	ISRAEL NUNES ALECRIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
23985	HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
24002	DANILO SALDANHA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
24152	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
24212	ELIDA DE SOUZA SANTOS DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
24227	RAFAELA BATISTA COUTINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
24231	ADRIANA MONTEIRO SANTOS L. DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
24240	DEBORA DE OLIVEIRA GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
24242	IGOR MIGUEL MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
24268	ALEXANDRE GUSMAO LOURENCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
24415	EDMILSON MARTINS DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
24819	LAIS ISABELA ACHA KOHLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
33513	ADRIANA MARIA FONSECA DE MELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
33549	PATRICIA DO CARMO VIDIGAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
33553	THAYANNA ALVES GONCALVES M. LESSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2020
33574	LUIZA ALVES FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
33577	MIRELLE DA SILVA CRUZ DEFANTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2020
33582	LUCIANA LIMA CORDEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
33615	MONIQUE SILVA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
33646	CLAUDIA MARCIA DE SOUSA BARBOZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023

33657	CLAUDIA SOARES PAZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
33678	TIBERIO AUGUSTO ALVES PONTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
33709	KARINA SILVA MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
33723	FERNANDA GONCALVES FAUSTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
33749	CLAUDIA MARYS DOS S. MATA GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
33786	ANDREIA SILVA DE MELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
33849	GABRYELLE PINHEIRO LOBO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
33892	LIVIA DE SOUSA MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
33903	PAULO HENRIQUE QUILICI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
33927	EWERTON GOMES DE AVELLAR CAMPOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
33990	MARIA GONCALVES MENDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
33998	SHIRLEY CRISTINA PARANHOS DO AMARAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
34006	GLAUBER VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA PAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
34013	TERESA CARMELITA BARBOSA FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
34220	CLAUDIA CHRISTINA ABREU DE ASSIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
34236	ISAIA DOS SANTOS RANGEL NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
34291	ALESSANDRA GOMES RANGEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
34300	ELIUDNEY ROSA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
34314	RACHEL BEZERRA M. ARAUJO DE SOUSA RANGEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
34319	BRUNA FERNANDA VASSIMON DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
34378	GISELLE OLIVEIRA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
34450	LUIZ EDUARDO DA SILVA MATIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
34459	ANTONIO CARLOS V. DOS SANTOS FONSECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
34510	MARCELO ZANELLI PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
34542	ISABELA DE FREITAS XAVIER PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
34552	PAULA SILVEIRA FIGUEIREDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
34553	MARIA ISABEL DE SA MANSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
34558	CRISTIAN CASTELAR PESSANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
34684	SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
34696	GUTO FIDALGO DAUMAS MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
34697	ADRIANA PADILHA TAVARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
34780	MAYTE DA SILVA RIBEIRO CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
34806	PAULO SERGIO BASTOS KLEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
34809	MARIA DE DEUS ONORATO MARTINS ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
34821	ROSILENE BAIA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
34842	VERONICA TERTULINO DA FONSECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
34862	GEISEL FAVARATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
36295	VERONICA ROSA GONCALVES AZEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
38696	RIVANI DE SOUZA NOLASCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
38796	ISABELA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA SCALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
38817	LARISSA CRESPO CRISPIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
38820	BRUNA RIBEIRO TOLEDO NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2020
38848	ADEMILA DA SILVA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
39637	TATIANE GOMES RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
39667	ANTONIO LUIS SALGADO BRAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
39704	TAYNA PERES RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
40447	LISIANE MARIA DE OLIVEIRA SAAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
40828	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO P. ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
40942	IZABELLI DOS SANTOS CAMPISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
41085	KISSILA DE QUEIROZ MELLO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
6676	ALMIR MACIEL DE CAMPOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO	2021
13711	REGINA GONCALVES DE SOUZA CAMPINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	2022
41395	LEONARDO BASTOS MENDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2024

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - SEMPUMMA do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 70 da Lei Municipal 9427/2023, torna público que foi lavrado o **AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº 001/2025 GAM**, em face de **ANTÔNIO MARCOS ALVES DE CASTRO TELES inscrito no CPF 017.585.117-45**. A partir da data de publicação do auto, o autuado fica ciente de que poderá apresentar defesa no prazo de 15 dias após a publicação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

Campos dos Goytacazes , 13 de março de 2025.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matrícula: 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - SEMPUMMA do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 62 da Lei Municipal 9427/2023, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO – GELAM Nº 002/2024**, através do processo Nº 1.667/2025, em face de **POSTO DE COMBUSTÍVEL JJ MANHÃES LTDA inscrito no CNPJ 29.952.132/0001-03**, a partir da data de publicação do auto, o autuado fica ciente de que poderá apresentar a impugnação no prazo de 15 dias após a publicação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 289 de 09 de agosto 2021, torna público que foi **INDEFERIDO E ARQUIVADO o Processo nº 1.255/2022**, da empresa **SJ BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.596.703/0001-95**, devido a falta de interesse do requerente.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de março de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 289 de 09 de agosto 2021, torna público que foi **INDEFERIDO E ARQUIVADO o Processo nº 976/2021**, da empresa **JRN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 12.240.556/0001-34**, devido a solicitação de cancelamento e arquivamento pelo requerente.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de março de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 289 de 09 de agosto 2021, torna público que foi **INDEFERIDO E ARQUIVADO o Processo nº 976/2021**, da empresa **JRN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 12.240.556/0001-34**, devido a solicitação de cancelamento e arquivamento pelo requerente.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de março de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 289 de 09 de agosto 2021, torna público que foi **INDEFERIDO E ARQUIVADO o Processo nº 1379/2023**, da empresa **SERRA DO ITAOCÁ LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 47.536.190/0001-20**, considerando o desinteresse por parte do requerente.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de abril de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 289 de 09 de agosto 2021, torna público que foi **INDEFERIDO E ARQUIVADO o Processo nº 1394/2023**, da empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrito no **CNPJ Nº 02.558.457/0014-87**, considerando o desinteresse por parte do requerente.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 003/2025 a licenciar **CERÂMICA SANTO AMARO LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ Nº 29.634.243/0001-63, estabelecida na **RUA DOMINGOS PINTO CARVALHO, Nº 17 – SANTO AMARO**, neste município, para extração de “**ARGILA**”, no imóvel rural denominado “**PIEDADE**”, na localidade de **SANTO AMARO**, situado no 3º distrito deste município, em uma área de “**11,51**” hectares em coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude -21°58'24"599 e Longitude -41°08'19"259, de propriedade de **JOSE MACHADO DIAS E MARIA EDELSA PEREIRA MACHADO**, até o prazo de **10 de fevereiro de 2028**.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste *licenciamento* após obter **Registro de Licença** na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de março de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 006/2025 a licenciar **BARROS HENRIQUE INDUSTRIA DE CERÂMICA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ Nº 07.7891726/0001-02, estabelecida **ESTRADA LARGO DO GARCIA, S/Nº – LARGO DO GARCIA, 4º distrito** neste município, para extração de “**ARGILA**”, em cava molhada no imóvel rural denominado “**LAGOA DO CAPIM**”, na localidade de “**SANTO AMARO DE CAMPOS**” 5º distrito, deste Município, numa área de “**2,46**” hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000 – Latitude 21°57'34"300 e Longitude -41°07'51"220, de propriedade de **FABRÍCIO MONTEIRO SOARES**, até o prazo de **28 de abril de 2027**.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste *licenciamento* após obter **Registro de Licença** na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de abril de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 008/2025 a licenciar **CERÂMICA DEUS É AMOR LTDA - ME** empresa inscrita no CNPJ Nº 03.637.449/0001-53, estabelecida na **ESTRADA DA AREIA, S/Nº, SÃO SEBASTIÃO 4º Distrito** neste Município, para a extração de “**ARGILA**” no imóvel rural denominado “**CUPIM**”, na localidade de “**POÇO GORDO**”, 4º Distrito, deste município, numa área de “**4,43**” hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000 Latitude – 21°49'50"660 e Longitude -41°12'04"920, de propriedade de **M. D. G. DE SOUZA CERÂMICA - ME**, até o prazo de **28 de abril de 2027**.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste *licenciamento* após obter **Registro de Licença** na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de abril de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 009/2025 a licenciar **CERÂMICA PEDRO XAVIER NUNES LTDA - ME** empresa inscrita no CNPJ Nº 27.807.031/0001-05, estabelecida na localidade **ALTO DO ELIZEU, S/Nº, KM 30 – 4º Distrito** neste Município, para a extração de “**ARGILA**” no imóvel rural denominado “**MIRANDA**”, situado na localidade de “**ALTO DO ELIZEU**”, 4º Distrito, deste município, numa área de “**3,46**” hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000 Latitude – 21°51'43"210 e Longitude – 41°10'25"180, de propriedade de **PEDRO XAVIER NUNES**, até o prazo de 28 de abril de 2027.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste *licenciamento* após obter **Registro de Licença** na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de abril de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **IHS BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS SA**, CNPJ Nº 15.811.119/0001-11 através do **Processo Nº 056/2016**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 007/2025**, para a fase de instalação de uma estação rádio base de telecomunicações do tipo Greenfield, utilizando uma estrutura vertical do tipo poste metálico com 30 metros de altura, instalada em um terreno com 425,60 m² e uma área total construída de 3,25 m², localizado **Rua dos Namorados, Lote 10, Vila do Sol – Farol de São Tomé**, neste município, georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 290608.89 m E 7562343.83 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de abril de 2025.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **ESPÓLIO DE RONALDO MOREIRA AMARAL**, CPF Nº 200.919.407-10 através do **Processo Nº 1659/2025**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 009/2025**, atesta sobre a inexistência, até a presente data, de débitos e infrações ambientais nos últimos cinco anos, conforme parecer da Gerência de Fiscalização e Controle Ambiental.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2025.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **JOSE GERALDO GOMES MANHÃES**, CPF Nº 321.920.887-87 através do **Processo Nº 1661/2025**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 012/2025**, atesta sobre a inexistência, até a presente data, de débitos e infrações ambientais nos últimos cinco anos, conforme parecer da Gerência de Fiscalização e Controle Ambiental.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2025.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **LEANDRO PEREIRA GONÇALVES** CPF Nº 075.530.707-00 através do **Processo Nº 404/2025**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 016/2025**, Para o fornecimento de energia elétrica para um imóvel com **4,874 ha**, localizada na **PA Novo Horizonte, Gleba Usina, Lote 0054 – Rio Preto, Morangaba, área rural**, no município de **Campos dos Goytacazes – RJ**, georreferenciado segundo as coordenadas geográficas UTM (SIRGAS 2000) do fuso **24k 232991.34 m E e 7596137.43 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de março de 2025.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **CONEXAO COMÉRCIO DE GAS LTDA**, CNPJ Nº 13.042.744/0003-82 através do **Processo Nº 1.538/2024**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 20/2025**, atesta para a operação de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), em uma área de **451,90 m²**, com **61,40 m²** de área total construída e **143,10 m²** de área de armazenamento, limitado ao acondicionamento máximo para comercialização de **864 botijões de 13 kg d GLP cheios ou 11.232 kg de GLP em outro botijões ou cilindros**, situado na **Avenida Dr. Silvio Bastos Tavares, nº 183, Parque Leopoldina**, neste município, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 257269.00 m E e 7592401.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de março de 2025.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital nº 018/2025 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de Imposto Sobre Serviço de Construção Civil – ISS-CC, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
1	MAURICIO BASTOS VIEIRA DE VASCONCELLOS FILHO	388456
2	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES	0000203875

Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura

PORTARIA Nº 018/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 077/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/21 determina que a *execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição*;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 039/2023, em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 e 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 9.605/2025, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos III e VI do art. 27, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade “*projetar, executar e fiscalizar a construção de edifícios públicos*” e “*controlar e fiscalizar a execução dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica*”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores GECELMO GOMES DE SOUSA, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.436, e MARCELO FREITAS NETO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.362, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº **077/2025**, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto a “*Construção Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual (CER III) – Parque Vicente Gonçalves Dias – Campos dos Goytacazes/RJ*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 13 de junho de 2025.

Art. 3º. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2025.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
Matrícula nº 42.380

PORTARIA Nº 019/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 076/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LSF FERREIRA LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/21 determina que a *execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição*;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 039/2023, em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 e 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 9.605/2025, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos III e VI do art. 27, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade “*projetar, executar e fiscalizar a construção de edifícios públicos*” e “*controlar e fiscalizar a execução dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica*”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JOSÉ FERNANDO GUEDES MOÇO, SUBSECRETÁRIO GERAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE, matrícula nº 34.335, e CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº **076/2025**, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária LSF FERREIRA LTDA, tendo por objeto a “*Construção da UBS porte I – Donana – Campos dos Goytacazes/RJ*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 13 de junho de 2025.

Art. 3º. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2025.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
Matrícula nº 42.380

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0015/2025
PROCESSO Nº 2024.021.000142-0-PR
ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84.390/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024, ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA
CNPJ/MF: 06.190.976/0001-50
OBJETO: O OBJETO DO CONTRATO É A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84.390/2023, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-CEREAIS QUE ATENDERÁ À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E ATENDERÁ À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE-FMIJ, DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.
PRAZO DE ENTREGA: O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO, PELA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO QUE SERÁ ACOMPANHADA DA NOTA DE EMPENHO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 119.650,75 (CENTO E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2025

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 12 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 41.761

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros (titulares e suplentes) para a Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 18/06/2025 (Quarta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), pela plataforma digital **Google Meet**, com a pauta, a saber:

1. **Avaliação e deliberação de Emendas Parlamentares - Estrutura SUAS.**

Campos dos Goytacazes, 13 de junho de 2025.

MERICELLY BASTOS VILELA
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA)

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO DOS GOYTACAZES

RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 DA PORTARIA Nº 10/2025 DO FUNCULTURA

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto Federal Nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o Decreto Federal nº 12.257/2024 e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que a regulamentam e as Leis Federais Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e Nº 14835/2024 (Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.530 de 19 de dezembro de 2013 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal Nº 8.205 de 28 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto Municipal Nº 281 de 06 de junho de 2011 que dispõe sobre operacionalização do FUNCULTURA e o Decreto Municipal Nº 268 de 08 de junho de 2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor, a Lei Complementar nº 035, de 24 de janeiro de 2024 (LOA);

CONSIDERANDO as proposições colocadas por meio de formulário específico de consulta, por meio de reuniões virtuais através do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) e por meio de reuniões ampliadas realizadas presencialmente na sede da Academia Campista Letras e no Teatro de Bolso Procópio Ferreira;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Aplicação de Recursos submetido pelo FUNCULTURA à plataforma Tranfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO as análises Realizadas pela Coordenação do Convênio Nº 03/2025, as recomendações realizadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio Nº 03/2025, instituída pela Portaria Nº 227/2025 - IFFLU de 24 de abril de 2025 e a revisão feita pela Comissão de Pareceristas;

CONSIDERANDO os processos seletivos referentes à Política Nacional Aldir Blanc, os Editais Nº 02/2025 e Nº 04/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes publicado no Diário Oficial do Município edição Nº 1740 de 21 de janeiro de 2025 e a Portaria Nº 10/2025 e Nº 09/2025 do Funcultura;

Dispõe da **PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO** dos Editais:

- "Ninguém Mata O Arco-Íris - Para Fomento À Execução De Ações Culturais (Apoio Direto A Projetos)" - Edital De Chamamento Público No 02/2025 - Seleção De Projetos Para Fimar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (Lei No 14.399/2022) em Campos Dos Goytacazes.
- "Nossas Mãos - Para Aquisição De Materiais E Insumos Voltados A Práticas Culturais (Apoio A Manutenção Do Fazer Artístico-Cultural)" - Edital De Chamamento Público No 04/2025 - Seleção De Projetos Para Fimar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (Lei No 14.399/2022) em Campos Dos Goytacazes;

Art. 1º. Fica o Agente Cultural responsável pelo projeto que passa a constar como selecionado, condicionado a efetuar a etapa de habilitação conforme consta as obrigações e prazos da Portaria Nº 10/2025 do Funcultura.

§ 1º. Esta publicação **NÃO implica na convocação** do agente cultural selecionado, havendo ainda a Etapa de Habilitação, conforme os itens 3 e 10 do edital.

§ 2º. Os prazos constantes na Portaria Nº 10/2025 do Funcultura começam a contar a partir da data vigente desta publicação.

Art. 2º. Consoante as Disposições Finais, no subitem que trata sobre o "Acompanhamento Das Etapas Do Edital", o acompanhamento de todas as etapas e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 3º Os Documentos deverão ser enviados via formulário específico para o edital, acessíveis pelo link seguinte:

"Nossas Mãos - Para Aquisição De Materiais E Insumos Voltados A Práticas Culturais (Apoio A Manutenção Do Fazer Artístico-Cultural)" - Edital De Chamamento Público Nº 04/2025 - <https://forms.gle/dnkn42xgPa5bSV48>

Art. 4º Fica retificado o Anexo VI Da Listagem Da Publicação Do Resultado Da Etapa De Seleção Do Edital "NOSSAS MÃOS - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VOLTADOS A PRÁTICAS CULTURAIS (APOIO A MANUTENÇÃO DO FAZER ARTÍSTICO-CULTURAL)" - Edital De Chamamento Público No 04/2024 do Funcultura" da Portaria Nº 10/2025, alterando o candidato de inscrição on-305017968 que passou de DESCLASSIFICADO para CLASSIFICADO. Não alterando as demais classificações anteriormente publicadas. A retificação se dá conforme as seguintes informações que passam a ser consideradas:

RETIFICAÇÃO DA LISTAGEM DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Edital "NOSSAS MÃOS - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VOLTADOS A PRÁTICAS CULTURAIS (APOIO A MANUTENÇÃO DO FAZER ARTÍSTICO-CULTURAL)" - Edital De Chamamento Público Nº 04/2025 do FUNCULTURA																
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO																
Classificado	INSCRIÇÃO			on-305017968			PROponente			Leon Denir Ribeiro Souza						
	MÉRITO CULTURAL			69,5			PERSONALIDADE JURÍDICA			Pessoa Física						
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
	18	12	7	17	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0	-	-
PARECER 1	RECURSO DEFERIDO. O comprovante apresenta comprovante de residência em nome de sua mãe e comprova a filiação apresentando a CNH. Tal fato, no entanto, não é garantia de que o proponente reside ou residia no mesmo endereço da mãe, posto que a filiação não comprova por si só co-residência. No entanto, o Ofício FUNCULTURA nº 49/2024, firmado por Fabrício da Silva Simões, Tesoureiro do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, em 10 de junho de 2025, garante que "Fica dispensada a necessidade de apresentação de declaração de residência nos casos em que o comprovante de endereço esteja em nome de pai ou mãe, desde que acompanhado de documento oficial que comprove a filiação (ex: RG, CNH e etc.)". Sendo assim, o recurso foi deferido e foi realizada a análise de mérito do projeto. O proponente solicita instrumentos musicais para a prática de Capoeira, bem como cases para transporte. Tanto os itens solicitados, quanto os valores, são compatíveis com os valores de mercado. A intenção é fomentar e fortalecer a Roda da Pelinca, que já tem mais de 8 anos de realização e atende também a crianças em formação na Capoeira. Há boa justificativa para a solicitação. O proponente apresenta trajetória compatível com o escopo do projeto. Como ressalva, as ações de contrapartida são limitadas seja em alcance, como em detalhamento, propondo de modo genérico e pouco efetivo atividades em escolas, sem definir quais e quantas.															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
	13	18	8	22	8	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-
PARECER 2	RECURSO DEFERIDO. Trata-se do proponente Leon Denir Ribeiro Souza, que atua há mais de 20 anos como mestre de capoeira no município de Campos dos Goytacazes. Sua proposta prevê a aquisição de instrumentos com o objetivo dar continuidade ao projeto "Roda da Pelinca", que pode propiciar a valorização da cultura afrodescendente na região. A atividade de contrapartida – atividades de capoeira em escolas da rede de ensino municipal – está adequada à proposta e pode propiciar a formação de novas plateias. Seu portfólio demonstra um bom conjunto de experiências na área.															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
	13	18	8	22	8	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-

Art. 4º Fica retificado o Anexo V que trata Da Listagem Da Publicação Do Resultado Da Etapa De Seleção Do Edital "Ninguém Mata O Arco-Íris - Para Fomento À Execução De Ações Culturais (Apoio Direto A Projetos)" - Edital De Chamamento Público No 02/2025 do Funcultura - CATEGORIA ESPETÁCULOS TEATRAIS E DE DANÇA" da Portaria Nº 10/2025, alterando inconsistências quanto às cotas de alguns classificados na ampla concorrência, pessoas negras e PCD. As alterações foram necessárias para corrigir as classificações dos candidatos, respeitando primeiramente as cotas pelas quais os candidatos se inscreveram, a ordem de notas obtidas nas avaliações de mérito cultural e os critérios de desempate. Não alterando as demais classificações anteriormente publicadas, nem desclassificando nenhum dos candidatos desta categoria. A retificação se dá conforme as seguintes informações que passam a ser consideradas:

RETIFICAÇÃO DA LISTAGEM DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Edital "NINGUÉM MATA O ARCO-ÍRIS - PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)" - Edital De Chamamento Público Nº 02/2025 do FUNCULTURA																
CATEGORIA ESPETÁCULOS TEATRAIS E DE DANÇA																
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO																
CLASSIFICAÇÃO CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA																
1	INSCRIÇÃO			on-891891612			PROONENTE			Tânia Maria Ferreira Pessanha Carneiro						
	MÉRITO CULTURAL			91			PERSONALIDADE JURÍDICA			Pessoa Jurídica						
	Nota por cada critério de cada parecerista															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
	15	20	7	15	7	9	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARECER 1			Indeferido. O recurso é improcedente nos pontos levantados. Não houve atribuição indevida de pontuação por critério étnico-racial, e a avaliação de mérito cultural do projeto permanece fundamentada nos critérios objetivos e na análise comparativa, conforme as diretrizes do Anexo III do Edital 02/2025 e da Cartilha de Pareceristas. Recomenda-se manutenção integral da nota atribuída.													
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N			
15	19	7	14	7	9	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 2			Recurso deferido parcialmente. Em relação ao critério A, compreende-se a justificativa da proponente, e altera-se a pontuação de 13 para 15 pontos. Em relação aos serviços de assessoria de imprensa e produção, entende-se que as informações apresentadas no recurso deveriam constar originalmente nos textos do projeto, de forma a sanar qualquer dúvida em relação ao planejamento. Por fim, cabe ressaltar que os critérios adotados consideraram tanto a individualidade de cada proposta, quanto o conjunto das propostas inscritas com base em aspectos qualitativos e quantitativos para avaliação de cada quesito.													

2	INSCRIÇÃO	on-146612681						PROPOSNTE		Frederico Gomes Arantes						
	M É R I T O CULTURAL	86						PERSONALIDADE JURÍDICA		Coletivo/Grupo sem CNPJ						
	Nota por cada critério de cada parecerista															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
	14,5	18,5	9	9	8	4	18	0	0	0	0	0	0	0		
3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
	13	20	8	13	7	10	20	0	0	0	0	0	0	0		
	INSCRIÇÃO	on-1281036084						PROPOSNTE		Guilherme Stellet Guarino						
	M É R I T O CULTURAL	78,5						PERSONALIDADE JURÍDICA		Pessoa Física						
	Nota por cada critério de cada parecerista															
3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
	14	14	7	13	7	8	15	0	0	0	0	0	0	0		
	PARECER 1	O projeto "Olga Dantelly: A Extraordinária Vida de Marcelo Guimarães" propõe um espetáculo musical biográfico com sessões em formato integral e itinerante em Campos dos Goytacazes, além de palestra, oficina de maquiagem e doação de livros como contrapartidas. O recurso foi analisado à luz dos documentos da inscrição, incluindo o portfólio apresentado desde o envio original. O proponente comprova atuação cultural recente na cidade, com atividades em espaços institucionais e vínculo com o coletivo Grupo Sem-Álbi. No entanto, o projeto não demonstra articulação com redes locais ativas, nem com circuitos LGBTQIAPN+ do município. A relação com Campos aparece de forma pontual, centrada na residência do proponente e em experiências anteriores, sem conexão evidente com práticas culturais comunitárias. A nota atribuída ao critério de territorialidade permanece adequada. A divulgação está descrita em etapas narrativas — cartazes, vídeos, redes sociais, imprensa —, mas não há equipe técnica dedicada, nem cronograma ou detalhamento orçamentário compatível com a execução dessas ações. O mesmo ocorre nas contrapartidas: palestra e oficina são propostas relevantes, mas o projeto não indica metodologia, carga horária ou responsáveis, o que compromete a execução pedagógica dessas atividades. A nota referente à trajetória foi mantida, pois o portfólio comprova experiências consistentes em produção cultural. No entanto, os demais pontos levantados no recurso não alteram as limitações já identificadas nos critérios B, D e E. Recomenda-se, portanto, a manutenção integral da nota atribuída: 78 pontos.														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
		14	17	7	11	6	8	16	0	0	0	0	0	0	0	
	PARECER 2	Recurso deferido parcialmente. Após reanálise do projeto e considerando as argumentações apresentadas pelo proponente, identificou-se equívoco na análise inicial no que se refere à destinação da receita obtida por meio da bilheteria. Tendo em vista que tal informação foi, de fato, indicada nos documentos originais do projeto, considera-se pertinente a revisão da pontuação do Critério A, que passa de 13 para 14 pontos. Em relação ao plano de divulgação, mantém-se a análise inicial de que houve falta de detalhamento das ações propostas e ausência de quantificação das peças gráficas na planilha orçamentária. No recurso, o proponente justifica que não há previsão de valores para programação visual porque, por se tratar de um espetáculo não inédito, será realizada a adaptação de materiais já existentes, direcionando-os ao município de Campos dos Goytacazes. No entanto, ressalta-se que essa informação deveria constar nos textos originais da proposta. Ademais, ainda que se trate de uma adaptação, tal serviço demandaria algum nível de investimento, o que poderia justificar a previsão de um valor reduzido, mas não sua completa ausência na planilha orçamentária. Dessa forma, após a reavaliação das informações apresentadas, entende-se que as pontuações atribuídas aos demais critérios devem ser mantidas, considerando que os apontamentos realizados na análise inicial permanecem válidos. Cabe destacar que os critérios adotados para avaliação de mérito consideraram tanto a individualidade de cada proposta, quanto o conjunto dos projetos inscritos com base em aspectos qualitativos e quantitativos. Ressalta-se também que não é permitido, nesta etapa, o reenvio, acréscimo ou substituição de documentos ou informações do projeto cultural, uma vez que a análise considera exclusivamente os elementos originalmente apresentados.														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
		12	18	9	11	6	8	16	0	0	0	0	0	0	0	
	4	INSCRIÇÃO	on-1813072543						PROPOSNTE		Irani Cordeiro Machado					
		M É R I T O CULTURAL	76						PERSONALIDADE JURÍDICA		Pessoa Física					
		Nota por cada critério de cada parecerista														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
		11	16	8	10	5	7	15	0	0	0	0	0	0	0	
		PARECER 1	Deferido. O projeto propõe espetáculo voltado à valorização de culturas e religiões afro-brasileiras, com protagonismo negro e LGBTQIAPN+. A justificativa é consistente, mas há falhas na definição de metas, sem clareza sobre número de apresentações. A contrapartida não inclui plano pedagógico. Faltam roteiro, detalhamento de acessibilidade, verba para divulgação. O portfólio comprova atuação comunitária, mas não evidencia experiência em dança. Parte da equipe teve currículo ou comprovação ausente.													
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
12			18	9	11	6	8	16	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 2		Recurso deferido. O projeto "Ojú Obá" é um espetáculo de dança com duração de 60 minutos, idealizado para exaltar a cultura africana e as religiões de matriz africana, com protagonismo de dançarinos negros, LGBTQIAPN+ e praticantes de religiões afro-brasileiras. A justificativa da proposta é bem embasada e apresenta coerência. Faltou precisão na definição das quantificações (seria apenas uma apresentação?). O local foi devidamente indicado. Poderia ter detalhado mais as metas, sobretudo em relação a anseios quantitativos. A contrapartida consiste na realização de 01 oficina de dança afro para alunos da rede pública em local previamente definido. Faltou enviar mais detalhes sobre a oficina, por exemplo um plano pedagógico. Não foi enviado arquivo complementar com roteiro ou argumento do espetáculo, o que poderia contribuir para melhor definição do objeto. Verba genérica para acessibilidade na planilha orçamentária, corresponde ao percentual exigido, mas faltou detalhar o item. Não há verbas para divulgação além de programação visual. O proponente indica que haverá difusão nas redes, mas essa incoerência impacta diretamente na viabilidade do plano. O portfólio do proponente comprova atuação em terreiro, junto à comunidade local. Não há materiais que indiquem a sua trajetória como dançarino ou atuação em espetáculos de dança, faltam outros documentos oficiais como clipping, declarações e/ou certificados. Foram enviados currículos da equipe, e comprovações parte dos integrantes mencionados. Os portfólios apresentados demonstram envolvimento com práticas culturais e experiências relevantes, ainda que, em alguns casos, de maneira parcial ou não plenamente documentada em relação às funções propostas.														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
		12	18	9	11	6	8	16	0	0	0	0	0	0	0	

5	INSCRIÇÃO	on-71061129						PROPOSNTE		Anderson Stellet Alves Nunes					
	MÉRITO CULTURAL	73,5						PERSONALIDADE JURÍDICA		Coletivo/Grupo sem CNPJ					
	Nota por cada critério de cada parecerista														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	12	18	7	12	6	7	15	0	0	0	0	0	0	0	
6	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	9	17	8	8	6	7	15	0	0	0	0	0	0	0	
	Nota por cada critério de cada parecerista														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	7	15	8	11	6	4	16	0	0	0	0	0	0	0	
7	INSCRIÇÃO	on-487800076						PROPOSNTE		EDNILSON DE OLIVEIRA DUTRA JUNIOR					
	MÉRITO CULTURAL	69,5						PERSONALIDADE JURÍDICA		Pessoa Jurídica					
	Nota por cada critério de cada parecerista														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	11	15	5	10	6	8	18	0	0	0	0	0	0	0	
8	INSCRIÇÃO	on-1310481067						PROPOSNTE		Maria Beatriz Petrucci Terra					
	MÉRITO CULTURAL	68						PERSONALIDADE JURÍDICA		Pessoa Jurídica					
	Nota por cada critério de cada parecerista														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	11	15	5	10	6	8	18	0	0	0	0	0	0	0	
9	PARECER 1	Indeferido. O recurso apresenta informações que não constavam no projeto original, como detalhamento da rubrica da Casa de Dança, mudança na modalidade de ocupação do Teatro Trianon, projeção de bilheteria, descrição dramaturgica do espetáculo, nomes de influenciadores e cronograma de divulgação. Tais elementos configuram inclusão de conteúdo inédito, e não mera complementação ou explicação do que estava escrito. Assim sendo, seria uma nova escrita de projeto; o mesmo segue vago em pontos essenciais, como a estrutura artística do espetáculo, os mecanismos de imersão propostos, a articulação com redes locais e a execução das medidas de acessibilidade comunicacional.													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	8	13	7	7	6	7	15	0	0	0	0	0	0	0	
	PARECER 2	Recurso indeferido. Os argumentos apresentados pela proponente não respondem a nenhuma das questões específicas apontadas no parecer técnico original. Observa-se, ainda, que a proponente realiza alterações na planilha orçamentária e apresenta informações que não constavam no projeto submetido na fase de inscrição. Ressalta-se que não é permitido, nesta etapa, o reenvio, acréscimo ou substituição de documentos ou informações do projeto cultural, uma vez que a análise considera exclusivamente os elementos originalmente apresentados. A única exceção a essa regra se refere à planilha orçamentária, que poderia ser objeto de glossa e, nesse caso, admitiria recurso específico. No entanto, não houve glossa na planilha orçamentária deste projeto, o que torna incabível a reanálise desse item. Cabe ressaltar que os critérios adotados para avaliação de mérito consideraram tanto a individualidade de cada proposta, quanto o conjunto das propostas inscritas com base em aspectos qualitativos e quantitativos dos projetos inscritos.													
	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS													
10	INSCRIÇÃO	on-9179459						PROPOSNTE		Siano Domingos Cardoso Peloço					
	MÉRITO CULTURAL	64						PERSONALIDADE JURÍDICA		Coletivo/Grupo sem CNPJ					
	Nota por cada critério de cada parecerista														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	10	14	5	10	6	6	12	0	5	0	0	0	0	0	
11	PARECER 1	Deferido. Projeto coerente e relevante, com foco na democratização cultural em periferias. As metas são genéricas e sem indicadores. Falta articulação com políticas locais e mecanismos práticos de participação. Orçamento e cronograma apresentam inconsistências e subdimensionamento. Divulgação bem planejada, mas sem respaldo técnico e orçamentário. Equipe numerosa, porém com sobreposições e lacunas de qualificação. Proponente com trajetória sólida, mas sem comprovação consistente da atuação coletiva.													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	6	12	5	10	5	6	16	0	0	0	0	0	0	0	
	PARECER 2	Recurso deferido. Os textos do projeto são muito concisos, o que dificulta uma visualização clara do objeto e demais ações de planejamento. A descrição do projeto, por exemplo, contém apenas uma frase: "Postais de notícia, rádio e redes sociais". No campo "objetivos" fica estabelecido que o projeto pretende a realização "apresentações de teatro itinerante". Faltam quantificações e detalhamentos. Foi enviado arquivo anexo contendo release, o que ajuda a visualizar um pouco o tema do espetáculo. As metas são vagas, carecendo de quantificações. A contrapartida se confunde com o objeto. Não há verba na planilha orçamentária para ações de divulgação e a memória de cálculo do item "intérprete de LIBRAS" está incoerente com o que é previsto no formulário. O portfólio do proponente, apesar de conciso, comprova atuação nos últimos dois anos. Não foram enviados currículos de todos os integrantes listados na ficha técnica. Não foram identificadas atividades formativas ou de desdobramento que impliquem em ações diretas de integração comunitária.													
	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS													
12	INSCRIÇÃO	on-1923907557						PROPOSNTE		RODRIGO CONCEIÇÃO AMARO					
	MÉRITO CULTURAL	99,25						PERSONALIDADE JURÍDICA		Coletivo/Grupo sem CNPJ					
	Nota por cada critério de cada parecerista														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	14,5	19,5	9,5	9,5	9,5	4	18	0	0	0	0	0	0	5	
13	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	15	20	10	12	10	7	20	0	0	0	0	0	0	5	
	INSCRIÇÃO	on-2068072748						PROPOSNTE		Peterson Ferreira de Oliveira					
	MÉRITO CULTURAL	97,5						PERSONALIDADE JURÍDICA		Pessoa Jurídica (MEI)					
	Nota por cada critério de cada parecerista														
14	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	13	19	9	14	9	10	18	0	0	0	0	5	0	0	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	14	19	10	13	9	9	19	0	0	0	0	5	0	0	
	14	19	10	13	9	9	19	0	0	0	0	5	0	0	

3	PARECER 1	INSCRIÇÃO	on-2009080815					PROONENTE			Maria Esther Machado Peres da Silva						
		MÉRITO CULTURAL	97,5					PERSONALIDADE JURÍDICA			Pessoa Jurídica (MEI)						
		Nota por cada critério de cada parecerista															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
		13	18	9	13	8	8	17	0	0	0	0	5	5	0		
		Deferido parcialmente. Após análise do pedido de revisão apresentado pela proponente Maria Esther Machado Peres da Silva, referente ao projeto “Espetáculo Teatral Cinzas” (inscrição on-2009080815), verificou-se pertinência parcial nas alegações apresentadas, com base na leitura atenta do projeto original e nos parâmetros estabelecidos pelo Edital nº 02/2025 e pela cartilha de capacitação de pareceristas. No que se refere ao Critério L – Ações afirmativas (bonificação), a proponente apresentou, no ato da inscrição, autodeclaração étnico-racial conforme previsto nos itens 5.1 e 5.5 do edital e nos Anexos VII e VIII. A documentação comprova sua condição de mulher negra e, portanto, atende integralmente às exigências para a atribuição da pontuação extra. Embora a pontuação tenha sido reconhecida apenas no Parecer nº 02, sua ausência no Parecer nº 01 constitui falha formal. Dessa forma, considera-se o pedido procedente, com atribuição da pontuação correspondente: 5 pontos de bonificação, conforme escala definida no Anexo III do edital, que estabelece esse limite para a bonificação por autodeclaração racial. Com relação ao Critério C – Integração comunitária, o projeto já previa, desde a inscrição, ações concretas voltadas à comunidade local, como a oficina sensorial na ONG Nação Basquete de Rua e o encontro de contação de histórias na Escola Municipal Instituto São José. Essas atividades estão alinhadas aos princípios da PNBAB e demonstram compromisso com a democratização do acesso à cultura em territórios de vulnerabilidade. Embora o projeto não apresente uma metodologia detalhada para essas ações, a presença de iniciativas específicas e dirigidas a públicos prioritários justifica a revisão da nota atribuída. Reconhece-se, portanto, um grau de articulação comunitária mais relevante do que inicialmente considerado, sendo cabível a elevação da pontuação neste critério. Nos demais itens contestados (Critérios E, F e G), após confrontar o conteúdo do projeto original com as justificativas trazidas no recurso, conclui-se pela manutenção das notas atribuídas. O plano de divulgação, embora conte com profissional especializado e preveja publicações nas redes sociais, carece de estruturação estratégica mais robusta, com ausência de segmentação de público, cronograma de veiculação e articulação com veículos locais. A ficha técnica, embora coerente com a proposta formativa e constituída majoritariamente por jovens artistas locais, apresenta limitações de experiência em funções técnicas mais exigentes, sem que o recurso traga elementos adicionais que sustentem uma reavaliação positiva. Quanto à trajetória da proponente, a nota atribuída já considera a consistência do percurso artístico apresentado no portfólio, que evidencia forte presença na cena formativa e em iniciativas culturais relevantes; a apresentação de material complementar no recurso, embora válida como defesa, não pode ser considerada para reavaliação da pontuação, pois extrapola os limites estabelecidos no momento da inscrição. Dessa forma, o recurso é acolhido parcialmente, com revisão da nota no Critério C e atribuição da bonificação no Critério L, resultando em pontuação final ajustada para 96 pontos.															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
		14	19	9	14	8	8	17	0	0	0	0	5	5	0		
		4	PARECER 2	INSCRIÇÃO	on-2112169164					PROONENTE			Mahelle Cristina Pereira de Siqueira				
				MÉRITO CULTURAL	96,75					PERSONALIDADE JURÍDICA			Pessoa Jurídica (MEI)				
Nota por cada critério de cada parecerista																	
A	B			C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
14,5	19			8	9,5	9,5	4	17	0	0	0	0	5	5	0		
Após análise do recurso interposto, que solicita a reavaliação das notas atribuídas nos critérios D (Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos) e F (Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas), mantêm-se as notas atribuídas originalmente pelo parecerista 1, pelas razões a seguir: Critério D – Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução (nota 9,5 de 15). Embora o parecer técnico reconheça aspectos positivos como a maturidade da proposta, o equilíbrio das rubricas orçamentárias e a adequação do cronograma, a pontuação atribuída reflete uma análise qualitativa que considera o grau de excelência exigido para nota máxima. A ausência de observações negativas explícitas não implica, por si só, obrigação de pontuação integral, especialmente quando o edital permite gradação de notas conforme o nível de detalhamento, consistência e articulação entre metas, resultados e meios de execução. No caso específico, a nota atribuída foi 9,5, o que representa avaliação positiva, mas sem alcançar o nível máximo. A justificativa da nota considera, por exemplo, que o plano de divulgação foi apontado como pouco detalhado, o que afeta diretamente a previsão de desdobramentos e resultados do projeto – um dos elementos avaliados neste critério. Além disso, a ausência de itens orçamentários voltados à cenografia e figurino, também mencionada no parecer, compromete parcialmente a completude das metas previstas na execução cênica, afetando a avaliação da coerência geral entre orçamento e resultados esperados. Critério F – Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas (nota 4 de 10). A nota atribuída reflete de forma proporcional a ausência de profissionais específicos para as funções de cenografia e figurino, áreas fundamentais em projetos de montagem teatral, mesmo em propostas de estética não convencional. A justificativa apresentada no recurso – de que a abordagem do espetáculo é colaborativa e valoriza o trabalho físico e simbólico dos atores – não elimina a necessidade de previsão de profissionais técnicos responsáveis por esses elementos. O edital não exclui, em nenhum momento, a importância de tais funções na avaliação da compatibilidade da equipe técnica. Mesmo em projetos experimentais, espera-se a indicação de responsabilidades formais por todos os aspectos da montagem. A ausência desses profissionais compromete o rigor da ficha técnica apresentada, impactando negativamente a pontuação no critério, ainda que a equipe principal tenha experiência compatível com a proposta. Dessa forma, não há fundamento técnico que justifique alteração das notas atribuídas. Os critérios foram aplicados de forma proporcional, considerando tanto os méritos reconhecidos como as lacunas identificadas, conforme estabelecido nas diretrizes do edital. Conclusão: Diante do exposto, indeferimos o recurso, mantendo as notas originalmente atribuídas nos critérios D e F.																	
A	B			C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
15	20			8	13	8	8	20	0	0	0	0	5	5	0		
O recurso em questão não diz respeito à minha análise. Mantêm-se as notas.																	

5	INSCRIÇÃO	on-1949046264			PROONENTE			Matheus Martins Portella							
	MÉRITO CULTURAL	94			PERSONALIDADE JURÍDICA			Pessoa Física							
	Nota por cada critério de cada parecerista														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	15	17	8	13	9	10	15	0	5	0	0	0	0	0	
	PARECER 1			Indeferido. Após análise do recurso apresentado, informo que as notas atribuídas nos critérios A, B e G foram mantidas, por não haver novos elementos que justifiquem revisão das pontuações originalmente atribuídas. O projeto "Querida Mamãe" apresenta coerência entre objeto, justificativa, metas e ações propostas, com destaque para a adaptação da obra de Dario Fo, as três apresentações gratuitas, a proposta de oficinas formativas e a previsão de medidas de acessibilidade. Esses elementos já constavam do projeto original, ainda que o recurso os reforce com maior ênfase argumentativa. A pontuação atribuída ao critério A (13 pontos) levou em conta justamente a boa articulação geral da proposta, mas também reconheceu a ausência de detalhamento quanto à logística de ações como a distribuição de ingressos por meio dos CRAS e à dimensão criativa da adaptação dramaturgica. Em relação ao critério B (nota 17), o projeto contempla ações de impacto social com foco em inclusão de mulheres em vulnerabilidade e acessibilidade para a comunidade surda. Contudo, a falta de comprovação das parcerias mencionadas (como cartas de anuência dos CRAS) compromete a avaliação plena do impacto proposto. O recurso argumenta que tais documentos não eram obrigatórios, mas essa justificativa não supre a ausência de vínculos operacionais minimamente formalizados. Já quanto ao critério G, a trajetória do proponente é compatível com a pontuação recebida (15 pontos), considerando sua formação técnica e acadêmica, a atuação constante desde 2015, e o envolvimento em projetos como o PIBID e o "Navegando na Poesia". No entanto, o currículo apresentado era narrativo e não veio acompanhado de documentos comprobatórios de prêmios, circulação regional ou reconhecimento institucional que justificassem pontuação superior. Em todos os casos, os elementos destacados no recurso já estavam descritos no projeto, sem acréscimos substantivos. Por essas razões, considera-se que a avaliação inicial foi realizada com base nos critérios técnicos do edital e da cartilha de orientação, mantendo-se as notas atribuídas.											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	14	19	9	13	8	9	19	0	5	0	0	0	0	0	
	PARECER 2			Recurso deferido. Com base na justificativa do proponente para o critério A, altera-se a pontuação de 12 para 14 pontos, considerando que o conjunto dos materiais do projeto atendem ao critério de forma satisfatória, mas não foi enviada documentação complementar com detalhamento sobre a oficina pretendida e/ou roteiro do espetáculo. As demais pontuações estão devidamente justificadas, sendo mantidas conforme avaliação inicial. Cabe ressaltar que os critérios adotados consideraram tanto a individualidade de cada proposta, quanto o conjunto das propostas inscritas com base em aspectos qualitativos e quantitativos.											

6	INSCRIÇÃO	on-1244408274			PROONENTE			LUIZ PHELIPPE CAETANO RANGEL							
	MÉRITO CULTURAL	89,5			PERSONALIDADE JURÍDICA			Pessoa Jurídica (MEI)							
	Nota por cada critério de cada parecerista														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	12	16	8	13	6	8	15	0	0	0	0	5	0	0	
	PARECER 1			Deferido parcialmente. Após reavaliação dos argumentos apresentados pelo proponente, conclui-se que a maior parte das notas atribuídas se mantêm tecnicamente justificadas, em consonância com o que está descrito na proposta original e com os critérios estabelecidos pelo Edital 02/2025. No entanto, reconhece-se a pertinência de revisão em um item específico de bonificação. O recurso solicita revisão de diversos critérios obrigatórios, argumentando que o projeto apresenta definição clara de objeto, justificativa coerente, metas precisas, ações de mediação cultural bem estruturadas e equipe com formação adequada. Tais aspectos já foram considerados na análise técnica inicial. O proponente reforça que a ausência de definição dos espaços de apresentação decorre da própria lógica da criação do espetáculo, o que é compreensível, mas não anula o fato de que essa indefinição compromete o planejamento técnico da proposta — razão pela qual não há alteração na pontuação atribuída. Da mesma forma, as ações de divulgação, ainda que pertinentes, seguem sendo descritas de forma genérica, sem cronograma detalhado, frequência de publicações ou equipe de comunicação especializada. O orçamento apresenta coerência geral, mas utiliza rubricas amplas e incorre em erro formal no cronograma ("31/11"), o que foi ponderado na nota atribuída originalmente. Quanto à ficha técnica, os minicurrículos apresentados indicam formação compatível e coerência com as funções descritas. No entanto, a análise original manteve a nota abaixo do máximo não por ausência de qualificação, mas por considerar o grau de detalhamento das informações apresentadas, o que permanece pertinente diante dos documentos disponíveis. A trajetória do proponente também foi reconhecida como consistente e alinhada ao projeto, mas sem elementos que justificassem excelência máxima. Assim, as notas atribuídas à qualidade do projeto, relevância, integração comunitária, cronograma, divulgação, ficha técnica e trajetória foram mantidas por refletirem com exatidão o grau de atendimento aos critérios estabelecidos. No tocante à bonificação por cotas, cabe esclarecer que o projeto já foi corretamente pontuado no critério L, referente a pessoa jurídica de microempreendedor individual (MEI) com autodeclaração étnico-racial como pessoa negra. Diferentemente do que sustenta o recurso, o sistema de avaliação já computou os 5 pontos de bonificação previstos para essa condição. Portanto, não há qualquer erro ou omissão nesse item, tampouco fundamento para contestação. O único ponto em que o recurso traz informação relevante e suficiente para revisão diz respeito à bonificação do critério O, referente à atuação notória em temáticas voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade. A análise inicial não atribuiu pontuação nesse item, mas, à luz das informações contidas no portfólio — e reiteradas com precisão no recurso — verifica-se que o proponente possui produção comprovada voltada a questões étnico-raciais, à comunidade LGBTQIAPN+ e à infância, o que atende de forma plena ao que estabelece o Anexo III do edital. Com isso, a pontuação de bonificação do critério O passa de 0 para 5 pontos.											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	12	18	8	11	7	8	17	0	0	0	0	5	0	0	
	PARECER 2			Recurso deferido parcialmente. No que se refere aos quesitos de mérito (critérios A até G), destaca-se que a avaliação considerou tanto a singularidade da proposta quanto o conjunto das inscrições recebidas, com base em critérios qualitativos e quantitativos. As pontuações atribuídas foram devidamente fundamentadas no parecer técnico e, por isso, serão mantidas. Quanto à argumentação apresentada pelo proponente no quesito 'O', reconhece-se sua pertinência, sendo acrescida a pontuação extra correspondente. A avaliação reconhece que o projeto está inscrito na categoria adequada, concorrendo às cotas específicas, conforme consta no Mapa Cultural, e foi devidamente pontuado na análise de mérito e documentação.											

7	INSCRIÇÃO	on-1608194825					PROPONETE					Adriana Medeiros de Brito				
	MÉRITO CULTURAL	84,5					PERSONALIDADE JURÍDICA					Pessoa Jurídica (MEI)				
	Nota por cada critério de cada parecerista															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
	11	18	8	8	6	6	10	0	0	0	0	5	5	0		
	PARECER 1															
	Deferido. O recurso foi aceito porque a proponente apresentou corretamente a autodeclaração de gênero (mulher) e raça (pessoa preta). Quanto ao projeto, o mesmo tem mérito temático, com proposta relevante e bem justificada. No entanto, apresenta falhas estruturais: metas contraditórias quanto ao número de apresentações; cronograma genérico; orçamento com rubricas vagas, especialmente em divulgação e acessibilidade; e ausência de comprovação para parte da equipe. A proponente acumula funções sem apresentar portfólio compatível. O plano de divulgação é inconsistente.															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
	13	18	8		17	6	17	0	0	0	0	5	5	0		
	PARECER 2															
Recurso deferido. O projeto propõe um espetáculo teatral que homenageia a trajetória de Cícero Guedes, liderança do MST, assassinado em 2013. Além de apresentações gratuitas, estão previstos debates pós-espetáculo para estimular reflexão e diálogo sobre justiça social. Poderia detalhar mais sobre os conteúdos a serem abordados nos debates. Em metas está indicado que serão realizadas duas apresentações em diferentes locais e que será realizada uma apresentação em assentamento MST e uma apresentação na UFF. Não fica claro se as sessões na universidade e no assentamento correspondem às duas, como totalidade, ou se são extras, o que totalizaria 4 apresentações. Essa informação poderia constar de forma mais precisa. Também haverá, como contrapartida, uma sessão no CIEP 268 Luiz Carlos de Lacerda. Foi enviado release que, apesar de conciso, dá a ver os anseios da montagem. Poderia detalhar mais o plano de divulgação, fornecendo quantificações. As rubricas de divulgação na planilha também poderiam ser mais detalhadas. A proponente menciona ações na imprensa, mas não há serviço de assessoria de imprensa, sem justificativa, configura incoerência. Faltou quantificar as ações de acessibilidade para melhor avaliação da verba única informada na planilha, que corresponde ao percentual exigido, mas está indicada de forma vaga. A proponente concorrerá a cotas. Foi enviada autodeclaração. O portfólio da proponente comprova a sua trajetória como atriz, mas o conjunto carece de descrições e organização cronológica, além de diplomas, declarações e/ou certificados. No projeto a proponente assume as funções: atriz, assistente de direção e produção. Foi enviado currículo e material comprobatório do Roteirista, diretor e ator, além do currículo do diretor musical, compatível. Não foram encontrados materiais para comprovação de trajetória dos demais integrantes listados na equipe.																
8	INSCRIÇÃO	on-70373797					PROPONETE					Lucas Machado de Oliveira				
	MÉRITO CULTURAL	82					PERSONALIDADE JURÍDICA					Pessoa Jurídica (MEI)				
	Nota por cada critério de cada parecerista															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
	13	14	7	13	6	8	18	0	0	0	0	5	0	0		
PARECER 1																
Deferido. O proponente comprovou de forma consistente a residência em território atendido por políticas públicas de vulnerabilidade. Apesar da divergência entre documentos (conta de luz, contrato de aluguel e GPS), a vinculação do endereço ao CREAS III (Chaturba), conforme mapeamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, valida a concessão da pontuação bônus prevista no edital para o Critério K.																
PARECER 2																
Recurso deferido. O proponente comprovou por documentação que há validade para a pontuação extra no item K.																
CLASSIFICAÇÃO CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS																
Não houve propostas aptas em número suficiente para o cumprimento desta categoria de cota.																
CLASSIFICAÇÃO CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA																
1	INSCRIÇÃO	on-900757444					PROPONETE					Brendo Wesley Moraes da Silva				
	MÉRITO CULTURAL	102,5					PERSONALIDADE JURÍDICA					Pessoa Física				
	Nota por cada critério de cada parecerista															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
	13	20	9	14	8	9	18	0	0	5	5	0	0	0		
	PARECER 1															
	Deferido. O proponente comprovou de forma consistente a residência em território atendido por políticas públicas de vulnerabilidade. Apesar da divergência entre documentos (conta de luz, contrato de aluguel e GPS), a vinculação do endereço ao CREAS III (Chaturba), conforme mapeamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, valida a concessão da pontuação bônus prevista no edital para o Critério K.															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
	14	20	10	14	9	9	18	0	0	5	5	0	0	0		
	PARECER 2															
Recurso deferido. O proponente comprovou por documentação que há validade para a pontuação extra no item K.																
CLASSIFICAÇÃO SUPLENTE - REGULARES, MAS NÃO CLASSIFICADOS ENTRE A QUANTIDADE DE VAGAS																
Não houve propostas aptas para suplência.																
CLASSIFICAÇÃO DESCLASSIFICADOS																
Desclassificado	INSCRIÇÃO	on-990201716					PROPONETE					Carlos Luiz Ribeiro Pereira da Hora				
	MÉRITO CULTURAL	38,75					PERSONALIDADE JURÍDICA					Pessoa Física				
	Após análise do recurso interposto, observa-se que o proponente anexou, dentro do prazo recursal, documentação complementar referente à comprovação de residência mínima de dois anos no município de Campos dos Goytacazes, bem como os documentos exigidos da equipe técnica. Conforme previsto no edital, a apresentação de documentos em fase de recurso é admitida para fins de regularização da documentação obrigatória. Assim, diante do envio das novas comprovações, o projeto foi considerado habilitado e seguiu para análise de mérito. No entanto, durante a etapa de avaliação de mérito, foram identificadas fragilidades significativas que comprometeram a pontuação final da proposta: As ações de contrapartida não estão devidamente diferenciadas do produto principal, em desacordo com o item 7, § 2º do edital, que veda a inserção de ações compensatórias na planilha orçamentária. A proposta não explicita com clareza a distinção entre as atividades financiadas e as contrapartidas sociais. A planilha orçamentária apresenta erro de digitação relevante na rubrica "Banheiro químico acessível", com divergência entre o valor individual (R\$ 500,00) e o valor total (R\$ 100,00), o que prejudica a análise da coerência orçamentária. O plano de divulgação é superficial e carece de detalhamento quanto às estratégias e ações específicas voltadas ao alcance do público-alvo. A ficha técnica, apesar de apresentar currículos resumidos, não é acompanhada de documentação comprobatória da atuação dos profissionais envolvidos. Quanto à trajetória do proponente, foi apresentado apenas o portfólio da Quadrilha Junina, sem materiais que comprovem a trajetória individual do proponente, o que limita a avaliação técnica deste item. Conclusão: O recurso foi deferido quanto à regularização documental, possibilitando a continuidade da proposta para análise de mérito. Contudo, em virtude das fragilidades apontadas, o projeto não atingiu a pontuação mínima exigida para aprovação (40 pontos) e, por isso, permanece desclassificado.															
	PARECER 1															
	Em recurso, proponente submete para análise documentação que comprova, no mínimo, 2 (dois) anos de residência no município de Campos dos Goytacazes e anexa comprovação obrigatória referente à equipe, estando apto, assim, para a análise de mérito do projeto.															
	No que se refere à qualidade do projeto, o projeto possui falhas significativas pois se nota que as ações de contrapartida se confundem com o produto principal e não dá para entender quais serão as ações de contrapartida e quais as ações que se referem ao produto cultural. Conforme edital, item 7, § 2º: "As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto submetido neste edital". O projeto não deixa claro e compreensível essas ações. Em relação à relevância, constata-se satisfatória relevância das ações propostas. Quanto aos aspectos de integração comunitária, o projeto contempla satisfatórias ações de acessibilidade e direciona recursos no orçamento para o seu cumprimento. No que tange à coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos, a planilha orçamentária apresenta erro de digitação na rubrica "Banheiro químico acessível", o que prejudica a análise desse critério. O valor total está descrito R\$ 100,00, porém o valor individual está descrito R\$ 500,00. Nota-se um baixo valor para os "dançarinos". No que concerne à coerência do plano de divulgação no cronograma, objetivos e metas, as estratégias de divulgação estão mínimas, deveriam estar mais bem detalhadas, especificando cada ação a ser realizada para alcance de público-alvo. No que diz respeito à ficha técnica, os profissionais são identificados, no entanto, há somente um breve currículo e não há portfólio com materiais comprobatórios dos integrantes. E no critério trajetória artística e cultural do proponente, o projeto submete somente o portfólio da Quadrilha Junina e não há portfólio do proponente para análise.															
	PARECER 2															
	Em recurso, proponente submete para análise documentação que comprova, no mínimo, 2 (dois) anos de residência no município de Campos dos Goytacazes e anexa comprovação obrigatória referente à equipe, estando apto, assim, para a análise de mérito do projeto.															
	No que se refere à qualidade do projeto, o projeto possui falhas significativas pois se nota que as ações de contrapartida se confundem com o produto principal e não dá para entender quais serão as ações de contrapartida e quais as ações que se referem ao produto cultural. Conforme edital, item 7, § 2º: "As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto submetido neste edital". O projeto não deixa claro e compreensível essas ações. Em relação à relevância, constata-se satisfatória relevância das ações propostas. Quanto aos aspectos de integração comunitária, o projeto contempla satisfatórias ações de acessibilidade e direciona recursos no orçamento para o seu cumprimento. No que tange à coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos, a planilha orçamentária apresenta erro de digitação na rubrica "Banheiro químico acessível", o que prejudica a análise desse critério. O valor total está descrito R\$ 100,00, porém o valor individual está descrito R\$ 500,00. Nota-se um baixo valor para os "dançarinos". No que concerne à coerência do plano de divulgação no cronograma, objetivos e metas, as estratégias de divulgação estão mínimas, deveriam estar mais bem detalhadas, especificando cada ação a ser realizada para alcance de público-alvo. No que diz respeito à ficha técnica, os profissionais são identificados, no entanto, há somente um breve currículo e não há portfólio com materiais comprobatórios dos integrantes. E no critério trajetória artística e cultural do proponente, o projeto submete somente o portfólio da Quadrilha Junina e não há portfólio do proponente para análise.															

Desclassificado	INSCRIÇÃO MÉRITO CULTURAL	on-196895551 32,5	PROPOSITONTE PERSONALIDADE JURÍDICA	NAYARA DE AZEREDO MEDEIROS Pessoa Jurídica	Nota por cada critério de cada parecerista	PARECER 1	Indeferido. Os documentos reenviados para comprovar residência e equipe seguem ilegíveis ou imprecisos, impossibilitando a validação. As pendências apontadas inicialmente não foram sanadas.
Desclassificado	INSCRIÇÃO MÉRITO CULTURAL	on-1459056956 0	PROPOSITONTE PERSONALIDADE JURÍDICA	ROZILMA DE SOUZA TAVARES Pessoa Jurídica	Nota por cada critério de cada parecerista	PARECER 2	Indeferido. Apesar da realíse, os documentos encaminhados para correção das pendências relativas à comprovação de residência e composição da equipe permanecem, em sua maioria, ilegíveis ou insuficientemente nítidos, o que inviabiliza a devida validação das informações. Dessa forma, não foi possível atestar o cumprimento dos critérios exigidos no edital, permanecendo a inconsistência documental inicialmente apontada.
Desclassificado	INSCRIÇÃO MÉRITO CULTURAL	on-925129949 0	PROPOSITONTE PERSONALIDADE JURÍDICA	Daniel Azeredo Siqueira Pessoa Física	Nota por cada critério de cada parecerista	PARECER 1	Após análise do recurso interposto, observa-se que o proponente busca demonstrar a existência de ações de contrapartida não atreladas ao orçamento do projeto, conforme exigência do item 7, § 2º, do edital. No entanto, mantêm-se as razões que fundamentaram a nota zero no critério A – Clareza e coerência da proposta, pelas razões abaixo: Embora o projeto mencione, em diferentes campos do formulário, ações que poderiam ser compreendidas como contrapartidas, tais informações estão dispersas e não organizadas de forma clara e objetiva no campo destinado exclusivamente à "Contrapartida", o que compromete a legibilidade, a transparência e a identificação inequívoca dessas ações como compensação pelo uso do recurso público, conforme prevê o edital. A contrapartida principal apontada no recurso — a realização de uma oficina — não está descrita de maneira estruturada nem é apresentada como uma meta autônoma no campo do formulário. A ausência dessa previsão como meta ou atividade formal impede sua identificação como entrega pública efetiva e compromete a coerência entre os campos do projeto. Além disso, o campo "Contrapartida" reúne ações diversas (gratuidade das apresentações, acessibilidade, temáticas do espetáculo), sem delimitar o que constitui contrapartida adicional ao produto principal, contrariando a lógica de compensação pública estabelecida no § 2º do item 7. Ainda que se reconheça o mérito artístico da proposta e a relevância do tema abordado, a clareza e coerência da estrutura do projeto, conforme exigido no critério A do Anexo III, é condição indispensável para sua aprovação. A ausência de uma contrapartida expressa, descrita de maneira distinta e separada da programação principal e das metas vinculadas ao orçamento, compromete a regularidade da proposta e justifica a nota 0 atribuída no referido critério. Conclusão: Diante do exposto, o recurso é indeferido. Mantém-se a nota 0 no critério A – Clareza e coerência da proposta, o que, de acordo com o Anexo III do edital, implica na desclassificação automática do projeto.
Desclassificado	INSCRIÇÃO MÉRITO CULTURAL	on-2066038646 0	PROPOSITONTE PERSONALIDADE JURÍDICA	Roberta Alves Guimarães das Neves Pessoa Física	Nota por cada critério de cada parecerista	PARECER 2	Em recurso, o proponente solicita revisão do projeto no que tange à sua desclassificação do certame, informando que o projeto "contempla claramente 4 ações de contrapartida, nenhuma delas constando na planilha orçamentária e sendo a principal o produto 2. Oficina". Porém, essa informação não está nítida e compreensível no campo "Contrapartida". No formulário de inscrição o proponente descreve, no campo "Contrapartida": "Todas as apresentações terão ENTRADAS TOTALMENTE GRATUITAS, sendo 3(três) apresentações no Teatro de Bolso Procópio Ferreira e 1(uma) apresentação no IFF Campos Campus Centro, seguidas de debate. - Assegurar a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino. Propondo a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, a possibilidade de traslado deste público, principalmente os que residem e estudam fora do eixo central urbano. Colocar em debate e reflexão temas geradores urgentes, principalmente a violência contra a mulher, as suas causas e consequências. - Estreitar e ativar o acesso ao fazer teatral em uma troca de saberes, vivências e experiências em relação direta com o público. Considerando a pesquisa do projeto como viva, participativa e contínua. Concedida para o público e continuada com o público". Não há nitidez nas informações e o que se visualiza são as apresentações gratuitas e as medidas de acessibilidade, conforme descrito no parecer inicial. Os dois últimos itens estão genéricos e não estão detalhados, não especificam, claramente, se tratar da oficina em questão. O proponente engloba todas as ações juntas no campo "Contrapartida", tornando o projeto confuso e incoerente. Ressalta-se, ainda, que no campo "Metas", o projeto descreve os seguintes itens: "- Realização de quatro apresentações totalmente gratuitas seguidas de debate, sendo 3(três) apresentações no Teatro de Bolso Procópio Ferreira e 1(uma) apresentação no IFF-Instituto Federal Fluminense/ Campus Campos Centro, ambos em Campos dos Goytacazes/RJ. - Assegurar a acessibilidade de grupos com restrições, propondo a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes a possibilidade de traslado deste público, principalmente do público que reside e(o)u estuda fora do eixo central urbano. Conforme o Item 10.1, previsto neste edital. - Gerar demanda para profissionais da arte exercerem suas funções de forma devidamente remunerada. - Legitimar o potencial artístico de Campos dos Goytacazes com uma obra de concepção totalmente autoral, independente, artesanal e coletiva em sua construção como espetáculo teatral". E em nenhum momento da descrição acima, há como meta, a realização de oficina, como produto principal. Ainda, no campo "Descrição do Projeto", o projeto discorre sobre o espetáculo, corroborando, com o entendimento que as apresentações do espetáculo são os produtos principais do projeto. Recurso INDEFERIDO. Mantém-se as notas.
Desclassificado	INSCRIÇÃO MÉRITO CULTURAL	on-119475524 0	PROPOSITONTE PERSONALIDADE JURÍDICA	Mônica dos Santos Raimundo Pessoa Jurídica (MEI)	Nota por cada critério de cada parecerista	PARECER 1	Após análise do recurso interposto, observa-se que o proponente anexou, dentro do prazo recursal, documentação complementar referente à comprovação de residência mínima de dois anos no município de Campos dos Goytacazes, bem como os documentos exigidos da equipe técnica. Conforme previsto no edital, a apresentação de documentos em fase de recurso é admitida para fins de regularização da documentação obrigatória. Assim, diante do envio das novas comprovações, o projeto foi considerado habilitado e seguiu para análise de mérito. No entanto, durante a etapa de avaliação de mérito, foram identificadas fragilidades significativas que comprometeram a pontuação final da proposta: As ações de contrapartida não estão devidamente diferenciadas do produto principal, em desacordo com o item 7, § 2º do edital, que veda a inserção de ações compensatórias na planilha orçamentária. A proposta não explicita com clareza a distinção entre as atividades financiadas e as contrapartidas sociais. A planilha orçamentária apresenta erro de digitação relevante na rubrica "Banheiro químico acessível", com divergência entre o valor individual (R\$ 500,00) e o valor total (R\$ 100,00), o que prejudica a análise da coerência orçamentária. O plano de divulgação é superficial e carece de detalhamento quanto às estratégias e ações específicas voltadas ao alcance do público-alvo. A ficha técnica, apesar de apresentar currículos resumidos, não é acompanhada de documentação comprobatória da atuação dos profissionais envolvidos. Quanto à trajetória do proponente, foi apresentado apenas o portfólio da Quadrilha Junina, sem materiais que comprovem a trajetória individual do proponente, o que limita a avaliação técnica deste item. Conclusão: O recurso foi deferido quanto à regularização documental, possibilitando a continuidade da proposta para análise de mérito. Contudo, em virtude das fragilidades apontadas, o projeto não atingiu a documentação mínima exigida para aprovação (40 pontos) e, por isso, permanece desclassificado.
Desclassificado	INSCRIÇÃO MÉRITO CULTURAL	on-778264086 0	PROPOSITONTE PERSONALIDADE JURÍDICA	Iara Silva Lima Alexandrino Pessoa Jurídica	Nota por cada critério de cada parecerista	PARECER 2	Em recurso, proponente submete para análise documentação que comprova, no mínimo, 2 (dois) anos de residência no município de Campos dos Goytacazes e anexa comprovação obrigatória referente à equipe, estando apto, assim, para a análise de mérito do projeto. No que se refere à qualidade do projeto, o projeto possui falhas significativas pois se nota que as ações de contrapartida se confundem com o produto principal e não dá para entender quais serão as ações de contrapartida e quais as ações que se referem ao produto cultural. Conforme edital, item 7, § 2º: "As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto submetido neste edital". O projeto não deixa claro e compreensível essas ações. Em relação à relevância, constata-se satisfatória relevância das ações propostas. Quanto aos aspectos de integração comunitária, o projeto contempla satisfatórias ações de acessibilidade e direciona recursos no orçamento para o seu

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 098.002/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000158-5-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADO: GRUPO EMBARQUE CULTURAL

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MIDIA ARTES E EVENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação do GRUPO EMBARQUE CULTURAL para participar da programação da XII BIENAL DO LIVRO no dia 30/05/2025 às 21:00 horas, no Espaço Arena Multicultural no CEPOP, Campos dos Goytacazes, com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Data: 30/05/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de maio de 2025.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 098.004/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000163-6-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADO: GRUPO EMBARQUE CULTURAL

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MIDIA ARTES E EVENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação do GRUPO EMBARQUE CULTURAL para participar da programação da XII BIENAL DO LIVRO no dia 01/06/2025 às 21:00 horas, no Espaço Arena Multicultural no CEPOP, Campos dos Goytacazes, com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Data: 01/06/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de maio de 2025.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA – IMTT N.º. 49/2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE NADA OPOR NO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, DELIMITA SEUS EFEITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, de cargos de provimento em comissão e função gratificada, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.260, de 01 março de 2023, que dispõe sobre a aplicação de sanção a concessionárias permissionárias e autorizatárias de serviços públicos que danifiquem bens públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 221, de 09 de agosto de 2023, que regulamenta a consulta prévia para a concessão de orientação, ciência e autorização para a realização de eventos culturais, sociais, desportivos, religiosos e quaisquer outros que promovam concentrações de pessoas em locais públicos, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos procedimentos para emissão de “nada a opor” pelo IMTT.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem por finalidade orientar e estabelecer diretrizes referentes aos procedimentos para a solicitação de “nada a opor” no IMTT.

Art. 2º Nas solicitações relativas à realização de eventos, a análise do pedido pelo IMTT será exclusivamente sobre o impacto no trânsito do Município.

Art. 3º A emissão de “nada a opor” para obras em vias públicas realizadas por concessionárias de serviços públicos está condicionada à análise prévia da conformidade do projeto com as normas urbanísticas, de trânsito e de uso do solo estabelecidas pelo ente municipal.

Parágrafo Único Caberá às concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos reparar eventuais danos provocados nas vias ou a terceiros decorrentes da execução do serviço, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º O requerente deverá apresentar cópias dos seguintes documentos ao IMTT:

§ 1º Caso o Requerente seja pessoa jurídica:

I - Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal ou seu procurador;

II - Comprovante de inscrição e de regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Carteira de Identidade do responsável legal; e

IV - Documento que justifique a necessidade de interdição parcial ou total da via pública e que defina detalhadamente o trecho a ser interditado.

§ 2º Caso o Requerente seja pessoa física:

I - Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou seu procurador;

II - Carteira de Identidade do requerente;

III - CPF do requerente; e

IV - Documento que justifique a necessidade de interdição parcial ou total da via pública e que defina detalhadamente o trecho a ser interditado.

§ 3º Caso o Requerente seja concessionária de água, esgoto, energia elétrica, gás natural ou telecomunicações:

I - Requerimento formal da concessionária, assinado por representante legal, contendo a descrição da obra, localidade, justificativa técnica e prazo estimado de execução;

II - Cópia do contrato de concessão ou autorização que legitime a atuação da empresa no território municipal;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, emitida por profissional habilitado;

IV - Projeto básico da intervenção, contendo planta de locação georreferenciada, croquis, cortes, detalhes construtivos e demais elementos necessários à compreensão da obra;

V - Plano de sinalização viária e de segurança, nos termos das normas de trânsito vigentes, incluindo medidas mitigadoras de impacto no tráfego local;

VI - Declaração de responsabilidade da concessionária quanto à recomposição integral do pavimento e mobiliário urbano afetado, conforme os padrões exigidos pela municipalidade;

VII - Licença ambiental ou declaração de inexigibilidade, quando aplicável, emitida pelo órgão competente.

Art. 5º O Requerente deverá solicitar o Nada Opor com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Único As solicitações urgentes deverão apresentar documento e justificativa que comprove a urgência alegada.

Art. 6º O “nada a opor” emitido pelo IMTT não isenta o requerente das demais solicitações perante os demais órgãos públicos, inclusive outras secretarias deste Município.

Art. 7º O “nada a opor” emitido pelo IMTT deverá ser numerado sequencialmente com o número do documento e o ano da sua emissão.

Parágrafo Único O “nada a opor” somente será liberado após conferência e assinatura da Presidência, Vice-presidência ou Diretoria Técnica.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria IMTT nº 013/2023.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de junho de 2025.

ALVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do IMTT
Mat. 41.834

EDITAL DE LEILÃO IMTT Nº 11/2025

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, através do seu Presidente e da Leiloeira Pública Oficial SANDRA SEVIDANES, matrícula JUCERJA nº 165 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores conservados, em local, data e horário definidos no anexo (I) e de veículos automotores sucatas identificadas e não identificadas definidos no anexo (II) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O leilão será realizado no dia 26 de Junho de 2025, a partir de 10h, através do sítio eletrônico: www.eblonline.com.br;

1.2. O leilão será realizado somente na modalidade online, conforme regras e procedimentos previstos neste edital;

1.3. Para participar de forma online basta acessar o site do leilão, realizar o cadastro e ofertar seus lances via internet, acompanhando os lances de terceiros;

1.4. Será disponibilizado, através do portal www.eblonline.com.br, o acesso ao leilão para visita virtual e oferta de lances;

1.5. As descrições dos lotes estarão disponíveis nos anexos deste edital e no site www.eblonline.com.br;

1.6. A VISITAÇÃO ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 09:00 às 12:00h e 14:00 às 16:00h nos dias úteis compreendidos

entre 10/06/2025 a 25/06/2025, com exceção de sábados, domingos e feriados, no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1.427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ. Na inspeção visual é vedada quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentação e ou remoção de peças;

1.7. Não haverá visitação no dia de realização do leilão.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes dos ANEXOS I e II deste edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se o IMTT o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. SANDRA SEVIDANES, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro- JUCERJA sob a matrícula nº 165;

2.2. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

2.3. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens;

2.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES e a ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES COMO ARREMATANTE, isentando o IMTT, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o portal www.ebionline.com.br por eventuais vícios existentes no bem adquirido e das condições do processo de alienação;

2.5. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens;

2.6. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a leiloeira e a comitente a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades, característica, procedência ou especificação;

2.7. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante;

2.8. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no ANEXO I do presente Edital;

2.9. Os lotes a serem apreçados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

2.9.1. "Veículos Conservados", poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação;

2.9.2. "Sucatas Aproveitáveis", aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (VIN);

2.9.3. "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível": aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

2.9.4. "Sucatas Inservíveis" aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

2.10. Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.

2.11. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Lei 6657/13, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

2.12. Os veículos serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de débitos anteriores ao leilão, os débitos de IPVA (e mora), seguro DPVAT, Taxas de DAD e Licenciamento Anual, correspondente ao ano em curso e os seguintes (quando houver), e os DUDAS necessários para transferência de propriedade, alteração de dados ou característica, emplacamento do veículo, troca de categoria ou outros, quando houver a necessidade, em casos de encargos de veículos com restrição de pequena e média monta, sendo necessário o Certificado de Segurança Veicular-(CSV) serão por conta dos Arrematantes, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo;

3. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

3.1. A visitação pública dos lotes dar-se-á entre os dias úteis de 10/06/25 a 25/06/25, de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 16:00 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados, no pátio localizado na Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

3.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc. O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras dos pátios.*Os bens serão vendidos no estado em se encontram e sem garantia. Nenhum veículo possui chave, sendo que alguns precisam de nova codificação;

3.3. As fotos ilustrativas e descrições dos bens a serem apreçados estão disponíveis no website www.ebionline.com.br; O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras do Pátio;

3.4. Para os veículos com "Kit-Gás" instalado que não possuam em seu registro junto ao DETRAN o

"GNV (Gás natural veicular)" como combustível, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação;

3.5. Para os veículos que possuem em seu registro "GNV (gás natural veicular)", é de responsabilidade do arrematante examinar se os componentes denominados "Kit-Gás" estão realmente instalados no veículo. A informação constante no campo "combustível" refere-se exclusivamente ao registro do veículo junto ao Detran e não à existência ou não de qualquer acessório, sendo de responsabilidade do arrematante os custos para regularização. *O veículo arrematado não poderá circular de maneira alguma até que a transferência de propriedade junto ao DETRAN seja realizada e o CRV/CRVL sejam emitidos em nome do arrematante. Sendo o veículo apreendido após a data do leilão, ficará o arrematante responsável pela quitação do débito pendente;

3.6. Para os veículos com Câmbio instalado que não possuam cadastro junto ao DETRAN, Câmbio com numeração deteriorada, Câmbio com numeração sem visualização física e Câmbio com ausência de numeração, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação;

3.7. O (A) Arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou o bem arrematado, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo é usado, não foi revisado ou reconicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando por tanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, não respondendo o Comitente Vendedor por sinistros e consertos que o veículo possa ter sofrido anteriormente, não respondendo, inclusive, quanto a motor e câmbio que porventura não sejam originais de fábrica, ou ainda alterações de características do veículo ficando as despesas com a substituição ou remarcação quando for o caso, assim como a regularização junto aos órgãos competentes por sua conta e risco. Declara também, estar ciente que o Comitente Vendedor não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira atua como mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza;

3.8. Alguns veículos não possuem chave, dependendo do ano ou modelo necessitarão, também, de nova codificação, por conta do arrematante;

3.9. O IMTT, a Leiloeira, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o portal www.ebionline.com.br não acolherão quaisquer reclamações de terceiros com quem os (as) arrematantes venham a negociar os lotes arrematados;

3.10. Não serão aceitas reclamações nem devoluções após a arrematação feita, sujeitando-se o (a) arrematante às penas da Lei e à multa;

3.11. Não serão aceitas modificações ou alterações dos dados previamente cadastrados para emissão de Nota de Arrematação;

3.12. Cabe ressaltar que a Nota de arrematação será emitida de acordo com os dados cadastrados pelo arrematante, ficando o mesmo responsável por apresentar cópias e originais para comprovação dos dados cadastrados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.3 Apenas poderão participar do leilão dos lotes classificados como conservados os residentes do Estado do Rio de Janeiro ou pessoas com declaração de residência neste estado, conforme disposto pelo Detran/RJ em documento disponível em: http://www.detran.rj.gov.br/_include/on_line/formularios/DETRAN0034_declararesid.pdf

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

5.1.1 O cadastro deverá ser realizado com no mínimo de 24 horas de antecedência do início do pregão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

5.1.2 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.ebionline.com.br;

5.3 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor;

5.4 Os documentos exigidos para firmar a arrematação no leilão presencial são:

5.4.1 Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original) e cópia;

5.4.2 Documento de identidade com foto (original) e cópia;

5.4.3 Em caso de menor de idade será necessário a comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

5.4.4 Comprovante de endereço original e cópia;

5.4.5 Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

5.4.6 Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame;

5.4.7 Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital;

5.4.8 Os lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.9 Os lotes classificados como "Sucatas Inservíveis" só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia e/ou fundição e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.10 Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" o interessado deverá, adicionalmente, apresentar comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN;

5.4.11 Para habilitação para ofertar lances para aquisição do lote classificado como "SUCATAS INSERVÍVEIS", que serão vendidas em hasta pública como sucata ferrosa para prensa, pessoa jurídica que comprove capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN e os documentos relacionados no item 5.4.12;

5.4.11.1 A análise documental será realizada pela Comissão de leilão do IMTT, podendo solicitar novos documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa;

5.4.11.2 Conforme previsto no artigo 16 parágrafo 2º inciso II da Resolução 623 do Contran, as sucatas inservíveis aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

5.4.11.3 O procedimento de descontaminação e prensa dos lotes de sucatas inservíveis será obrigatoriamente realizado no Estado do Rio de Janeiro, para que a comissão de leilão do IMTT possa acompanhar a realização do serviço conforme previsto no artigo 16 da Resolução 623 do Contran;

5.4.12 Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além de outros documentos já relacionados anteriormente, serão necessários:
I - Contrato Social;
II - Cartão CNPJ;
III - RG e CPF do representante legal da empresa;
IV - Licença Operacional;
V - Cadastro Técnico Federal – CTF;
VI - Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.
VII - Endereço do local onde será realizado o serviço de descontaminação e prensa, para vistoria da comissão.

5.5 Os lances poderão ser ofertados de forma online através do PORTAL www.ebllonline.com.br;

5.5.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

5.5.1.1 Eletrônica;

5.5.1.2 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando o registrado no sistema;

5.5.1.3 Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

5.5.1.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

5.5.2 A critério da leiloeira, poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda pela empresa vendedora. Estes lances ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa vendedora. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão;

5.5.3 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese;

5.5.4 A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA PLATAFORMA, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. A leiloeira não se responsabiliza pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema "ONLINE", ofertar lances e receber mensagens. A leiloeira e o comitente não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote;

5.5.5 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

6.5 Todos os lances têm igualdade de condições.

6.6 O encerramento dos lances por lote é feito automaticamente por um relógio com a contagem regressiva de 30 segundos, qualquer lance efetuado dentro do tempo estipulado o relógio volta a contagem de 30 segundos até que não haja nenhum lance dentro do tempo estipulado, o lote encerrará e será confirmado o vencedor da disputa, considerando o último e maior lance válido;

6.7 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal;

6.8 Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote;

6.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas no sítio eletrônico utilizado para divulgação do presente Edital bem como àquelas emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão, neste último caso, desconexão do participante;

6.10 Em caso de desconexão do sistema eletrônico para a leiloeira ou em caso de inoperância temporária do próprio sistema, caso estas persistam por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela leiloeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital;

6.11 Havendo qualquer outra necessidade, a Leiloeira poderá suspender a sessão pública, informando aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital, a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS LOTES

7.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote);

7.2 O preço do bem arrematado e os valores devidos a leiloeira deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 24 horas a contar do encerramento do leilão, o arrematante receberá uma fatura no e-mail cadastrado no site com as informações de pagamentos e boleto;

7.3 O boleto dos veículos conservados corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) para motocicletas, R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para veículos de passeio, R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) para veículos utilitários e R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para veículos pesados, referente à taxa administrativa de cada classe de

veículo, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, de comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.4 O boleto das sucatas inservíveis identificadas e sucatas inservíveis não identificadas corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: 10% (dez por cento) sobre a arrematação, referente a taxa administrativa, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, referente a comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.5 O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas;

7.6 O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal;

7.7 Os veículos estarão depositados no(s) pátio(s) indicado(s) no item 1.6, até a data da entrega ao arrematante;

7.8 O Agendamento prévio para a retirada dos lotes será realizado nos dias 30/06/2025 à 11/07/2025 de forma online. Após o pagamento e compensação do boleto, o arrematante receberá um e-mail para acessar o agendamento que se encontra na área do usuário logado (o usuário precisará estar logado na plataforma), em lotes arrematados na plataforma de leilões www.ebllonline.com.br. Somente aos lotes efetivamente pagos o botão de agendamento estará ativo e assim o arrematante poderá prosseguir com a escolha do dia e horário disponível para a retirada do lote conforme prazo previsto no item 8.9. O calendário de agendamento online mostrará os dias e horários disponíveis, caberá o arrematante realizar o agendamento prévio, o pátio só entregará o lote arrematado com a confirmação do agendamento. Essa regra se faz necessária para evitarmos aglomerações no pátio;

7.9 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

7.10 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados abaixo: Período de agendamento: 30/06/2025 à 11/07/2025, somente para os lotes devidamente pagos;

Datas das entregas dos lotes:

Dias: 07/07/2025 à 12/07/2025, no horário de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 16:00 horas nos dias úteis e de 09:00 às 12:00 horas aos sábados, com exceção de domingos e feriados;

7.11 O endereço do pátio está descrito no item 1.6 do presente edital;

7.12 Todos os lotes deverão ser retirados dos pátios de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem;

7.13 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a LOG DEP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

7.14 A entrega dos veículos classificados como sucatas inservíveis identificadas ficará condicionada à pinagem do chassi ou ao recorte, a depender do caso, bem como ao recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem;

7.15 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao IMTT e/ou LOG DEP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante;

7.16 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da realização do leilão, será caracterizado abandonado pelo arrematante e este perderá o valor desbolsado pelo lote;

7.17 Os veículos deverão ser removidos no estado em que se encontram, não sendo permitidos consertos no depósito;

7.18 No ato da retirada do(s) lote(s) agendado(s) o arrematante PESSOA FÍSICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no website do Detran/RJ, preenchida, assinada e datada pelo próprio arrematante);
- Quando o representante for advogado, cônjuge, ascendente ou descendente até 2º grau: Apresentar os seguintes documentos: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida por autenticidade, original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do outorgante, cópia da certidão de casamento, no caso de cônjuge, original e cópia do cartão de Identidade expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no caso de advogado;
- Quando a representação ocorrer por meio de procurador, cópia autenticada da procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, devendo conter a especificação de que o outorgado possui autonomia para responder pelo veículo perante ao IMTT, com informações do veículo (placa e chassi ou placa e RENAVAM), original e cópia do documento de Identidade e do CPF do procurador.

7.19 No ato da retirada do(s) lote(s) agendado(s) o arrematante PESSOA JURÍDICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- Extrato do CNPJ;
- Contrato social (ou ato constitutivo equivalente);
- PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório, por autenticidade.

7.20 Em caso de contratação de veículo de terceiros para a remoção dos lotes arrematados ou uso de veículo do próprio arrematante para o devido fim, será necessária a apresentação do CRLV e da CNH do motorista, com categoria adequada. Caso o licenciamento do veículo contratado esteja vencido ou a categoria da CNH não seja compatível, não será autorizada a liberação do bem.

7.21 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, o veículo (lote) não retirado será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

8. DAS MULTAS

8.1 Não pagamento - Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em 01 (Um) dia útil após a data do pagamento, não efetuar o pagamento, deverá pagar MULTA referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, acrescido do valor integral referente à comissão e taxas da compra. O não pagamento da multa implica em PROTESTO IMEDIATO do título;

8.2 Não retirada -Se após o pagamento do arremate, o comprador não retirar o lote na data

agendada, serão cobradas as estadias equivalentes;

8.3 Cancelamento - Após o encerramento do leilão, o vendedor pode cancelar uma venda, devendo a mesma devolver integralmente o valor pago pelo arrematante;

8.4 A LOG DEP emitirá um boleto para a cobrança das MULTAS devidas. Não sendo efetuado tal pagamento, o CPF/CNPJ do arrematante será encaminhado a PROTESTO sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº. 21.981/32. O pagamento da multa será exigido por via executiva, na forma combinada dos incisos I e II do Art.º 585 do CPC;

8.5 Os ressarcimentos que cabem ao comitente, ocorrerão em um prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal de devolução, mediante entrega de cheque nominal e assinatura de termo;

8.6 A desistência em apresentar lance verbal ou eletrônico, quando convocado pela Leiloeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais ou eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.7 Não será admitido ao arrematante lançar em novos leilões até que sua situação seja regularizada;

8.8 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, com a identificação do arrematante e como registro de todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Leiloeira Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização;

9.2 Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados (ICMS, etc.), bem como a retirada e o transporte dos mesmos, correrão por conta exclusiva do arrematante e serão de sua responsabilidade;

9.3 A retirada do veículo será feita por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários;

9.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote;

9.5 O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome;

9.6 Todos os lotes de "Veículos Conservados" serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro;

9.7 As sucatas inservíveis serão leiloadas por tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, a comissão de especial de leilão acompanhará as retiradas, descontaminações e esmagamentos dos lotes arrematados sucatas inservíveis;

9.8 As sucatas arrematadas deverão ser totalmente desmontadas ou receber modificações que as deixem totalmente sem condições de voltar a circular no prazo de 10 (dez) dias úteis após o ingresso nas dependências da unidade de desmontagem ou, conforme o caso, após a baixa do registro;

9.9 O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas, conforme o disposto no art. 328, §4º do CTB;

9.10 O adquirente (arrematante) será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

9.11 O arrematante fica, desde já, advertido que a comercialização da sucata na forma originalmente arrematada é, expressamente, PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada;

9.12 Compete ao arrematante do lote de sucata inservível executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa, caso o arrematante terceirize o procedimento de descontaminação e descaracterização dos lotes, esta, deverá demonstrar capacidade técnica, apresentando documentação comprobatória para executar os procedimentos em comento;

9.13 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

9.14 Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para a reciclagem, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

9.15 O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas;

9.16 Para fins de evitar futuro impedimento na participação de outro certame, o Arrematante do lote da sucata inservível deverá apresentar à Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subsequentes à conclusão da retirada do(s) lote(s), as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

9.17 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

9.18 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados neste leilão e demais resíduos gerados, podendo responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.19 Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;

9.20 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão;

9.21 O pagamento dos respectivos DUDAS;

9.21.1 O pagamento do Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização

do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão;

9.21.2 O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário;

9.21.3 Assumir todos os encargos relativos a transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;

9.22 O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo;

9.23 Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e o cumprimento de demais exigências do órgão;

9.24 Envio da documentação elencada acima para abertura dos processos administrativos junto ao DETRAN/RJ;

9.25 Aguardar por tempo indeterminado a baixa da restrição judicial, nos casos dos lotes leiloados com essa informação. A baixa dependerá exclusivamente da Vara que fez a inclusão da restrição judicial, não cabendo a Leiloeira, a IMTT ou a LOG DEP a responsabilidade para a finalização do processo.

10. DOCUMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E PRAZO

10.1 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE;

10.2 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante, a leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual;

10.3 O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ até 30 dias após retirada do veículo do depósito, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6657/2013 e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/20014;

10.4 Responsabilidades do arrematante:

10.4.1 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão; - O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo; - O pagamento dos respectivos DUDAS; - A regularização da documentação de veículo que possuir kit gás, caso seja necessária (A LOG DEP não oferece nota fiscal do kit gás);

10.5 Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão; - O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário; - Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e cumprimento de demais exigências do órgão;

10.6. AUTO DE INFRAÇÃO RENAINF: Caso não haja saldo para quitação dos débitos das multas informadas, o IMTT quando do recebimento da prestação de contas do veículo leilado emitirá comunicado oficial ao órgão emissor da infração, a fim de solicitar a desvinculação dos débitos do veículo. O arrematante deverá aguardar a desvinculação por parte do órgão responsável;

10.7 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário);

10.8 Lotes classificados como "CONSERVADO" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante;

10.9 Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda. A empresa comitente não dispõe de notas fiscais dos motores que pertençam a outros veículos, bem como dos kit-gás.

10.10 As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravado de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver;

10.11 Documentos necessários para transferência de propriedade:

- Nota de arrematação ORIGINAL;
- Auto de arrematação;
- DUDA's originais pagos;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência (obrigatoriamente a residência deverá ser no Estado do Rio de Janeiro).

10.12 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE. Certificado de Segurança Veicular - CSV - se necessário;

10.13 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante. A leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual;

10.14 O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ após 30 dias da retirada do veículo do depósito para os lotes leiloados com empenhamento no Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6657/2013 e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/20014;

10.15 REGULARIZAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS

10.15.1 PRIMEIRO EMPLACAMENTO

Por determinação do DETRAN/RJ os processos para regularização serão abertos no prazo de 30 dias corridos após a emissão da Nota de Arrematação, exclusivamente pelo órgão realizador do leilão, no caso o IMTT.

Para abertura dos processos administrativos serão necessários os seguintes documentos:

- Cópias de documento oficial de identificação com foto;
- CPF (pessoa física);
- CNPJ (pessoa jurídica);
- contrato social da firma ou individual comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

CASO O ARREMATANTE QUEIRA O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL adm.logdep@gmail.com. APÓS O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO. APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, AS INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ABERTOS SERÃO ENVIADAS AO ARREMATANTE QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO DETRAN/RJ;

10.15.2 VEÍCULOS EMPLACADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O comitente enviará o extrato do leilão ao DETRAN/RJ e o arrematante não precisará abrir o processo administrativo no protocolo geral. Após a retirada do veículo no depósito o arrematante no prazo mínimo de 30 dias agendará o serviço de transferência de propriedade diretamente no posto de vistoria do DETRAN/RJ através do canal de atendimento. No dia agendado ele deverá comparecer no posto de vistoria com os documentos:

10.15.2.1 Original da 1ª via da nota de arrematação;

10.15.2.2 Original do auto de leilão;

10.15.2.3 Cópias de documento oficial de identificação com foto, CPF (pessoa física), CNPJ (pessoa jurídica), contrato social da firma ou individual e comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

10.15.2.4 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário).

Lotes classificados como "Veículo" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante. Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda. As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravagem de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver.

10.15.3 VEÍCULOS EMPLACADOS FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O prazo de regularização de veículos de outros Estados dependerá exclusivamente do DETRAN de origem, não sendo possível precisar o prazo final para transferência de propriedade. O IMTT, LOG DEP, EBL e Leiloeira não são responsáveis pela conclusão da transferência de propriedade de veículos leiloados de outra base estadual, ficando ciente o arrematante que o prazo para regularização desse lote será indeterminado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

11.1 Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

12. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

12.1 O IMTT poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas desistências dos arrematantes sob alegação de desconhecimento destas condições;

14.2 As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial;

14.3 Uma vez aceitas as presentes "Condições de Leilão", o usuário autoriza o respectivo registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da Empresa LOG DEP, quando necessário, os custos devidos de tal registro;

14.4 Ficam cientes todos os interessados das responsabilidades civis e criminais quanto às obrigações assumidas por força da arrematação, ficando eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, com o qual concorda o arrematante, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer incidente oriundo do leilão.

ANEXO I – VEÍCULOS CONSERVADOS

LOTE	MARCA/MODELO	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	ESTADO GERAL	LANCE INICIAL	ENDEREÇO
1	HONDA/XLX 350 R	1991/1991	AZUL	9C2ND0401MR310866	MC27E-W000760	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 521,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
2	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1996	VERMELHA	9C2JC2501SRT14218		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 246,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
3	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	9C2JC250TTR048648	KC08E58R09956	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 246,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
4	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	9C2JC250VVR101482	JC25E-V101482	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 253,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
5	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	9C2JC250XWR020284	CG125BR2036735	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 260,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
6	HONDA/CG 125 CARGO	1999/2000	BRANCA	9C2JA0100YR001144	JC30E75107684	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 174,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
7	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHA	9C2JC30201R026807	JC30E21026807	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 294,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
8	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	9C2JC30101R207408	JC30E11207408	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 290,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
9	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	AZUL	9C2JC30102R023974	JC30E12023974	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 290,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
10	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2002	AMARELA	9C2JC30302R012040	JC30E7682755	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 258,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
11	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERMELHA	9C2JC30202R139983	JC30E22139983	VEÍCULO CONSERVADO	R\$303,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
12	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	9C2JC30102R159887	JC30E12159887	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 298,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
13	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	VERDE	9C2HA07003R005689	HA07E-3005689	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 285,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
14	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	9C2JC30203R131482	JC30E21016519	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 306,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
15	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERDE	9C2JC30103R175803	JC30E13175803	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 306,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
16	YAMAHA/YBR 125K	2003/2003	VERMELHA	9C6KE044030023582		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 196,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
17	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2004	VERMELHA	9C2MC35004R006750	.MC35E-4006750	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 364,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
18	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERMELHA	9C2KC08104R069021	KC08E14069021	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 364,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
19	YAMAHA/XTZ 125E	2005/2005	PRETA	9C6KE037050041632	E330E-041359	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 298,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
20	HONDA/CG 125 FAN	2005/2006	VERMELHA	9C2JC30708R801482	JC30E22002160	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 294,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
21	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	VERMELHA	9C2JC30707R053787	JC30E77053787	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 301,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
22	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R091357	JC30E77091357	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 301,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
23	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	9C2KC08507R080267	KC08E57080267	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 371,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
24	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	9C2KC08107R117862	KC08E17117862	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 362,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
25	SUNDOWN/MAX 125 SE	2007/2008	VERMELHA	94J2XDC078M025788	JKC7069924	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 109,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
26	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08508R125965	KC08E58125965	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 386,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
27	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	9C2KC08508R048158	KC08E58048158	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 386,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
28	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08108R1155498	KC08E18155498	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 386,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
29	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	CINZA	9C2KC15209R025905	.KC15E29025905	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 397,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
30	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2010	PRETA	9C2KC1620AR000156	KC16E2A000156	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 422,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
31	SUNDOWN/WEB 100	2009/2010	PRETA	94J1XFBK9AM087133	JB9J115019	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 138,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
32	HONDA/XRE 300	2009/2010	VERMELHA	9C2ND0910AR002194	ND09E1A002194	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 627,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
33	HONDA/CB 300R	2009/2010	AMARELA	9C2NC4310AR010279	NC43E1A010279	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 467,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
34	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2010/2010	PRETA	9C2KC1610AR043231	KC16E1A043231	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 408,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
35	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR665449	JC41E1A665449	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 335,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
36	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2010	VERMELHA	95VGF1E2AAM004034	C1E0004835	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 194,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
37	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR641865	KC16E7B641865	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 446,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
38	I/SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHA	LXYXCBL01C0546340	1P39FMBCA081114	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 124,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
39	KASINSKI/SOFT	2011/2012	VERMELHA	93FSTJXLBCM016504	9XALB018679	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 141,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
40	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	9C2KC1670DR028099		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 485,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
41	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	2013/2014	VERMELHA	9C6KE1920E0000251	E3L2E-000652	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 355,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
42	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2015	VERMELHA	9C2KC1680FR557714	KC16E8F557714	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 531,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
43	HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/2015	BRANCA	9C2KC1660FR054972	KC16E6F054972	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 572,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
44	HONDA/CG 125 CARGO KS	2015/2015	BRANCA	9C2JC4130FR200427	JC41E3F200427	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 417,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
45	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	PRETA	9C2KC2200JR144855	KC22E0J144862	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 580,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera

46	HONDA/CG 160 START	2019/2019	VERMELHA	9C2KC2500KR027048	KC25E0K027053	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 578,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
47	HONDA/CG 160 TITAN	2023/2023	CINZA	9C2KC2210PR078778	KC22E1P078832	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 831,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
48	I/FORD FOCUS GHIA 2.0LFC	2009/2009	PRATA	8AFFZZFFC9J286719	AODC9J286719	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.419,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
49	HONDA/NX 350 SAHARA	1991/1991	CINZA	9C2ND0501MR002449		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 468,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
50	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHA	9C2JC30103R105176	JC30E13105176	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 306,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
51	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRETA	9C2JA04206R844394	JA04E26844394	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 332,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
52	I/WUYANG/WY48Q-2	2013/2014	BRANCA	LWYMACA20XE6092651	WY139FMA13363309	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 123,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
53	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	2000/2001	PRATA	8AWZZZ9EZ1A600197	USE029177	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 561,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
54	I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	2014/2015	CINZA	8AP372171F6106797	310A20112226153	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.695,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera

ANEXO II - SUCATAS INSERVÍVEIS

A estimativa do material a ser reciclado não identificado é de aproximadamente 700 Kg (Setecentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADA - LOTE 500					
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AValiação TOTAL
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	7	100	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	0	900	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
LEVE C (Utilitários)	0	2.200	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	0	13.000	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	7	-	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00

A estimativa do material a ser reciclado não identificado é de aproximadamente 2.600 Kg (Dois mil e seiscentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADA - LOTE 600					
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AValiação TOTAL
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	17	100	1.700	R\$ 1,00	R\$ 1.700,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	1	900	900	R\$ 1,00	R\$ 900,00
LEVE C (Utilitários)	0	2.200	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	0	13.000	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	18	-	2.600	R\$ 1,00	R\$ 2.600,00

Procon

Secretaria do Procon

PARECER DO ORDENADOR DE DESPESAS SOBRE ADIANTAMENTO CONCEDIDO – PROCON

Prestação de Contas de Adiantamento para acobertar despesas emergenciais referentes ao Processo nº 2025.069.000011-5-PR

Servidor: Zacarias Albuquerque Oliveira – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON

Pelo presente e de acordo com as normas legais, com base no Relatório Final e Parecer do Setor de Contabilidade do PROCON, datado de 11 de junho de 2025, atestando a regularidade das contas apresentadas, na forma da legislação aplicável, aprovo a prestação de contas de adiantamento relativa ao processo acima referido.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de junho de 2025

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo
Matr. 40.292

Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, n.º 004/2025, Processo n.º 2025.205.000048-4-PR, cujo objeto é a aquisição de produtos, insumos e equipamentos para a saúde destinados a formação de Kit de Primeiros Socorros visando atender as exigências da Lei nº 13.722 de 2018, bem como determinação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, os quais serão utilizados nas unidades escolares e demais departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ, e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a ADJUDICAÇÃO do seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

- W M COMERCIO E REPRESENTACOES HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 36.078.616/0001-22, vencedora dos itens 1, 5 e 7, com valor total de R\$ 77.875,20 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

- SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MEDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.009.866/0001-69, vencedora dos itens 3 e 6, com valor total de R\$ 34.176,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais); e
- C. A. M. CASTILHOS, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 07.486.627/0001-43, vencedora do item 4, com valor total de R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais).

Registra-se que o item 2 restou fracassado.

PUBLIQUE-SE.

Em 09 de junho de 2025.

Marcelo Machado Feres
= Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia =

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0601/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

R E S O L V E deferir o Processo Administrativo nº 0338/2025/CMCG, para concessão de licença-prêmio por 30 (trinta) dias, a servidora Layana Vieira Gomes, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), a partir de 23/06/2025 com término em 22/07/2025.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de junho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

ATO EXECUTIVO Nº 0052/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e em cumprimento ao Requerimento nº 0610/2025/SEC/CMCG, de autoria do Vereador Eduardo Silva Azevedo, aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, que solicita a constituição de uma Comissão de Estudos com o objetivo de analisar e propor ações voltadas à valorização do patrimônio histórico-cultural e ao fomento do turismo no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Estudos para Valorização do Patrimônio Histórico-Cultural e Fomento ao Turismo de Campos dos Goytacazes, com a seguinte composição:

I – Vereadores:

- Vereador Eduardo Silva Azevedo - Dudu Azevedo;
- Vereador Marcelo Machado Feres – Professor Marcelo Feres;
- Vereador Alonsimar de Oliveira Pessanha - Cabo Alonsimar.

II – Servidores Públicos:

- Representantes da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima:

Titular - **Fernanda da Silva Campos** - Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima;

Suplente - **Fábio Mattos** – Diretor Financeiro da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima;

- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Titular - **Patrícia Cordeiro Alves Alencar** – Secretária de Turismo

Suplente - **Leonardo Bastos Mendes** – Gerente de Eventos e Gestão de Espaços Turísticos

Art. 2º Compete à Comissão de Estudos realizar reuniões, visitas técnicas, audiências públicas e outros procedimentos que se fizerem necessários para o cumprimento de seus objetivos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 16 junho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -